



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.854/2019

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que no período de **03/09/2019 A 18/09/2019**, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, na sede da Secretaria de Saúde Pública (SESAP), sita na Avenida Presidente Kennedy, 8.850 – Vila Mirim, em Praia Grande/SP, serão recebidos e abertos os documentos para o recebimento de propostas de interessados na locação de imóvel com a Administração Municipal a fim da instalação de unidades municipais de saúde junto aos bairros Guilhermina e Tupi/Aviação, conforme Anexo I - Estudo de Ampliação da Cobertura de Atenção Básica – Bairro Guilhermina; Anexo II - Estudo de Ampliação da Cobertura de Atenção Básica – Bairros Tupi/Aviação; e contendo as especificações estabelecidas no Anexo II – Projeto Básico, todas deste Edital, nas condições a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a locação de 02 (dois) imóveis, sendo 01 (um) localizado entre os bairros Tupi/Aviação e 01 (um) localizado no bairro Guilhermina, em Praia Grande/SP, que atendam às exigências legais pertinentes, bem como as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando **Estudo de Ampliação da Cobertura de Atenção Básica** realizado, respectivamente, para os bairros Tupi/Aviação e Guilhermina, pela Subsecretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Atenção Básica, contido, individualmente, junto aos autos do Processo Administrativo nº 14.807/2019 e do Processo Administrativo nº 14.808/2019 – com cópias contidas nos Anexos I e II deste Edital;

2.2. Considerando que, a fim de se viabilizar a referida ampliação da cobertura, junto aos bairros mencionados, há a necessidade de que essas unidades atendam às exigências técnicas vigentes do Ministério da Saúde e consoante o Projeto Básico contido no Anexo III deste Edital;

2.3. Considerando o informado pelo órgão competente do Patrimônio Imobiliário Municipal da inexistência de outros imóveis públicos, pertencentes ao patrimônio, que atendam às exigências do Ministério da Saúde e ao Projeto Básico referenciado no Anexo III deste Edital;

2.4. Considerando que, em consulta à área contábil competente, foi informado da inexistência de recursos públicos junto ao LOA-2019 e PPA-2018/2021 para fazer frente ao dispêndio em investimento, seja na construção ou na aquisição de próprios junto aos bairros mencionados, conforme manifestação contida nos Processos Administrativos nº 14.807/2019 e nº 14.808/2019;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

2.5. E, ao final, considerando que a Administração Municipal, dentro do interesse público envolvido, providenciou, previamente, a realização de Audiência Pública na data de 19/08/2019 apresentando, para tanto, à população desses bairros, usuários do Sistema de Saúde Pública (SUS) e proprietários de imóveis adstritos aos bairros Tupi/Aviação e Guilhermina, os estudos técnicos realizados pela Secretaria de Saúde Pública, bem como o memorial descritivo que é exigido pelo Ministério da Saúde para a instalação de unidades de saúde, vem seguindo, portanto, com todos os trâmites legais necessários no sentido de se efetivar a pesquisa de imóveis que atendam às exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde a fim da instalação e funcionamento dessas novas unidades municipais de saúde junto aos bairros mencionados, e atendendo, assim, os princípios da administração, com o cumprimento às demais exigências legais vigentes, com o objetivo da locação de imóveis de particulares, dentro da estrita observância à legislação pertinente, ou seja, a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) com as modificações emanadas pela Lei Federal nº 12.112, de 09/12/2009 e, mais especificamente, nos ditames da Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo as pessoas físicas e jurídicas que atendam ao objeto deste Chamamento Público, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2. Os interessados deverão se manifestarem oficiosamente, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, bem como das declarações contidas nos Anexos, com a indicação de eventual representante legal para praticar todos os atos necessários em nome da mesma para acompanhar todas as etapas do Chamamento Público, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular de empresa jurídica.

3.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura designado para recebê-los. Os documentos obtidos - via internet - terão veracidade confirmada em seus respectivos "sites" oficiais.

3.4. Será vedada a participação no caso de empresas (pessoas jurídicas) quando:

- a) Constituídas na forma de consórcio;
- b) Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, ou desta Prefeitura;
- d) Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem ou contratarem com a Prefeitura;
- e) Havendo interessadas com sócios em comum, será dada a oportunidade de que as mesmas efetuem a retirada de uma das duas mantendo apenas uma.

3.5. Será vedada a participação no caso de pessoas físicas quando:

- a) Condenadas por atos de improbidade administrativa;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

- b) Que estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública Federal, Estadual, ou desta Prefeitura;
- d) Que estejam proibidas de celebrarem contratos administrativos com a Prefeitura, na forma da legislação vigente;
- e) Que seja servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada na Prefeitura Municipal de Praia Grande, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A **empresa (pessoa jurídica) participante** deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5. Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo XI.

4.1.1.6. Matrícula atualizada do imóvel que comprove a sua propriedade.

4.1.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

4.1.2.6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede da empresa;

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei Federal nº 12.440/2011;

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal nº 8.666/93):

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

4.1.3.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Fornecedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.3.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

4.2. A **pessoa física participante** deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

4.2.1.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.1.2. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do eventual cônjuge ou companheiro (a);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

4.2.1.3. Documento que comprove o estado civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;

4.2.1.4. Declaração pessoal, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo XI;

4.2.1.5. Averbação do Divórcio/Separação ou Certidão de Óbito;

4.2.1.6. Comprovante de Residência;

4.2.1.7. Título de Eleitor;

4.2.1.8. Matrícula atualizada do imóvel que comprove a sua propriedade.

4.2.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

4.2.2.1. Certidão de regularidade junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Receita Federal;

4.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3. O participante interessado, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica, poderá apresentar até 02 (duas) propostas que contemplem os 02 (dois) imóveis objeto deste Edital, para tanto deverá apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope a ser entregue, separadamente, as 02 (duas) propostas devidamente identificadas se as mesmas se referem ao Anexo I – Bairro Guilhermina ou ao Anexo II-Bairros Tupi/Aviação.

4.4. A Comissão Especial, designada pelo Secretário de Saúde Pública, reserva-se ao direito de requisitar dos participantes, em qualquer tempo, no curso do procedimento administrativo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes, para isso, prazo para atendimento.

4.5. A falta ou inexatidão de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, poderá implicar na inabilitação do participante, ao qual poderá ser disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o devido saneamento.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE LOCAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

5.1. As especificações apresentadas neste Edital, junto em seus Anexos, possuem o caráter geral sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas à luz da legislação vigente.

5.2. Deverá constar da Proposta, conforme modelo do Anexo IV, a identificação quanto ao Anexo (I – Bairro Guilhermina; II – Bairros Tupi/Aviação), bem como o valor mensal do aluguel, o qual deverá computar com todos os custos necessários para a realização do objeto deste Chamamento Público (eventual: construção, reforma, adequação, despesas comuns, IPTU, etc.), bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre futuro contrato locatício a ser celebrado.

5.3. A Proposta (Anexo IV) deverá estar devidamente assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

5.4. A apresentação de proposta de preço do aluguel do imóvel acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

5.5. A Proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:

5.5.1. A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas deste Edital;

5.5.2. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

5.5.3. Fotos do Imóvel (fachada, laterais e área interna);

5.5.4. Convenção e instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;

5.5.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da mesma;

5.5.6. Prazo de entrega do imóvel com as adaptações, reformas e /ou construções necessárias conforme indicadas no Anexo III (Projeto Básico), se for o caso, cujo limite é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato;

5.5.7. Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus para a futura Locatária.

6. DA SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O envelope deverá conter - obrigatoriamente - todos os Anexos contidos neste Edital que são exigíveis de apresentação pela Proponente, e deverá ser entregue pessoalmente entre os dias 03/09/2019 a 18/09/2019, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, na sede da Secretaria de Saúde Pública (SESAP), sita na Avenida Presidente Kennedy, 8.850 – Vila Mirim,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

em Praia Grande/SP, junto ao balcão da Subsecretaria de Administração, onde serão devidamente protocolizadas.

6.2. O presente Edital de Chamamento Público não implica na obrigatoriedade da Administração Municipal na locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

6.3. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência, oportunidade e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação, mediante avaliação a ser feita por perito técnico credenciado pela Prefeitura de Praia Grande.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento.

6.5. Serão adotadas como critérios para a seleção do imóvel, as características elencadas no Anexo III (Projeto Básico) deste Instrumento Convocatório.

7. DA CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. A Comissão Especial, designada pelo Titular da Secretaria de Saúde Pública (SESAP), mediante a expedição de relatório detalhado, analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento das necessidades de instalação e localização, indicando - para locação - o imóvel cujas características atendam ao Edital e, de modo singular, ao interesse da Administração, desde que o preço contido na Proposta apresentada seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação a ser realizada por perito credenciado da Prefeitura, e houver disponibilizada orçamentária-financeira para fazer frente ao dispêndio.

7.2. O Titular da SESAP, após a manifestação das áreas técnicas pertinentes, expedirá, dentro do poder discricionário que lhe compete, o *Termo de Homologação* do resultado final do Edital de Chamamento Público, adjudicando, na sequência, o objeto do Edital à melhor proposta apresentada.

7.3. Após constatado o atendimento às exigências do Projeto Básico pela Proponente e confirmada a adequação da proposta apresentada ao preço de mercado, a ser verificada por meio de avaliação pericial do imóvel, o Contrato de Locação, portanto, poderá ser assinado entre as partes, mediante a apresentação - pela Proponente - do projeto aprovado junto à SEURB – Secretaria de Urbanismo, assim como a obtenção do *Alvará de Reforma* nos termos da Lei Complementar Municipal nº 154/96, alterada pela LC nº 558/2009, e nas demais alterações subsequentes.

7.3.1. Os efeitos financeiros do Contrato de Locação terão o seu início a partir da entrega oficial do imóvel e mediante a devida apresentação do “Habite-se” a ser fornecido pelo órgão municipal competente.

7.4. O Contrato terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, e será reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que venha a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

substituí-lo e, na falta desse, por comum acordo das partes, mediante prévia avaliação técnica a ser feita pela Locatária.

7.5. O Locador, portanto, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido neste Edital, poderá, dentro do próprio interesse e risco, aguardar a assinatura do Contrato e iniciar a qualquer momento as adequações necessárias junto ao imóvel, conforme as exigências contidas neste Edital, se for o caso.

7.6. Para assinatura do Contrato será exigido:

7.6.1. Documentação completa referente à propriedade do imóvel;

7.6.2. Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.6.3. Comprovante de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual, o FGTS e a Fazenda Municipal (certidão imobiliária);

7.6.4. Declaração de quitação das últimas contas de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e tratamento de rede de esgoto e outras taxas legalmente impostas ao imóvel que possam afetar o custo da Locatária.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A Secretaria de Saúde Pública (SESAP), através da Comissão Especial constituída, se reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, *e-mail*, nomes completos das pessoas para contato e em condições de fornecerem os elementos solicitados.

8.2. O aluguel avençado terá por base a avaliação a ser feita por perito credenciado da Administração Municipal, e poderá ser reajustado anualmente de acordo com o subitem 7.4 deste Edital.

8.3. A locação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato) com as modificações emanadas na Lei Federal nº 12.112, de 09/12/2009 e, de forma subsidiária, na Lei Federal nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas alterações subsequentes.

8.4. A Secretaria de Saúde Pública (SESAP) somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei Federal nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como IPTU e as despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

8.5. A Proponente escolhida deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos neste Edital, seja ela pessoa física ou pessoa jurídica.

8.6. No momento de entrega do imóvel, o LOCADOR estará obrigado a apresentar o “Habite-se”, AVCB, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

8.7. Além de cópias dos projetos executados (*as built*), deverão ser entregues, pela LOCATÁRIA, os memoriais descritivos, os manuais e especificações para manutenção dos eventuais equipamentos instalados no imóvel, cópias das Notas Fiscais da aquisição destes equipamentos, quando for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Comissão Especial, ora designada pelo Titular da Secretaria de Saúde Pública (SESAP), sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos interessados.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos à Secretaria de Saúde Pública (SESAP), junto à Subsecretaria de Administração, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº 8850 – Vila Mirim – CEP 11.704-900, em Praia Grande/SP, em dias úteis, no horário de expediente comercial, através do telefone (013) 3496-2415 ou através do e-mail: administracao.sesap@praiagrande.sp.gov.br.

9.3. O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Praia Grande/SP.

9.4. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

9.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA – BAIRRO GUILHERMINA;
ANEXO II - ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA – BAIRROS TUPI E AVIAÇÃO;
ANEXO III – PROJETO BÁSICO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO;
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO;
ANEXO X – MODELO DE FICHA CADASTRAL DE INTERESSADA EM PARTICIPAR;
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do futuro contrato de locação, independentemente de transcrição.

9.7. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital de Chamamento Público que será disponibilizado no “site” oficial da PREFEITURA no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Praia Grande, xx de xxxxxxxx de 2019.

ADM. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I

ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA – BAIRRO GUILHERMINA

Delimitação da USAFA Guilhermina





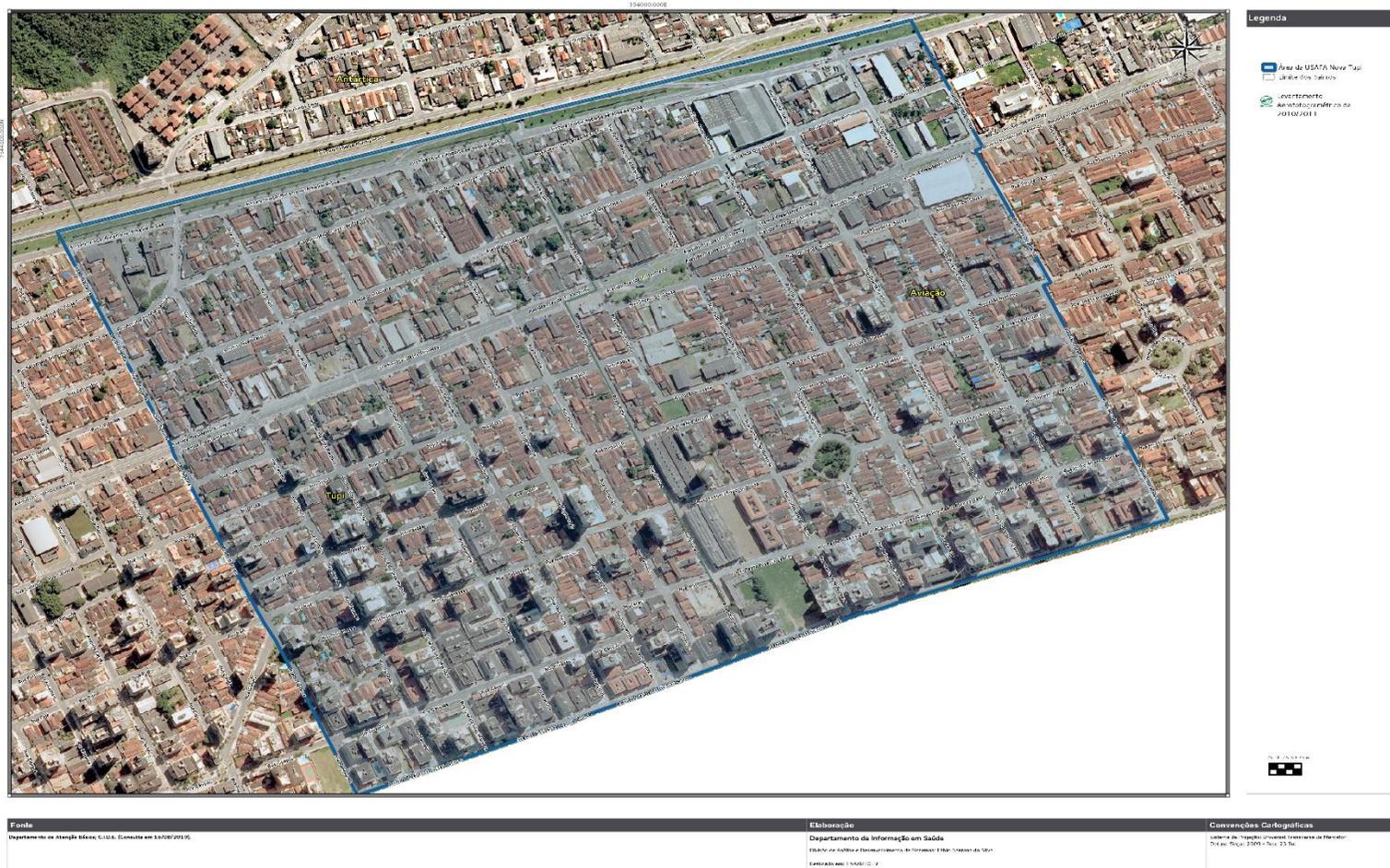
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO BÁSICA – BAIRROS TUPI E AVIAÇÃO

Delimitação da USAFA Nova Tupi





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

I. DO OBJETO

O objeto é a locação de 02 (dois) imóveis, situados juntos aos bairros: Tupi/Aviação e Guilhermina na cidade de Praia Grande/SP, que serão destinados ao funcionamento de Unidades de Saúde da Família.

II. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo por base os Estudos realizados pela Subsecretaria de Atenção à Saúde nos termos dos Processos Administrativos n.º 14.807/2019 e 14.808/2019, em que se verifica que as atuais Unidades de Atenção Básica: Tupi e Aviação, responsáveis pelo atendimento da população adscrita nas áreas delimitadas nos Anexos I e II do presente Edital, cujo número de usuários por equipe está no limite de exceder o número populacional recomendado pela Portaria Ministerial n.º 2.436/17, bem como a impossibilidade de ampliação do espaço físico existente, dada a necessidade do aumento da cobertura assistencial por equipes ESF/SB – Estratégia de Saúde da Família.

Busca-se, com presente pleito, a consecução de 02 (duas) novas Unidades de Saúde da Família nos Bairros Tupi/Aviação e Guilhermina, objetivando um melhor acesso assistencial aos pacientes residentes nessas áreas delimitadas e, conseqüentemente, desafogar as atuais Unidades de Saúde existentes naquelas regiões, as quais terão expressiva melhora em seus atendimentos e no acesso aos serviços prestados de Atenção Primária no Sistema Único de Saúde.

III. MEMORIAL DESCRITIVO E QUADRO DE ÁREAS

O presente documento especifica os padrões técnicos mínimos e diretrizes, para o projeto e a execução de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O cumprimento do especificado, será de responsabilidade e custeado diretamente pelo reconhecido contratualmente como proprietário, projetista e executante da obra, doravante simplesmente denominado como **“PROPRIETÁRIO”**.

Mesmo que o **“PROPRIETÁRIO”** atribua parcial ou total responsabilidade de projetos, obras ou serviços a terceiros legalmente habilitados, não será isento de responder integralmente por eles.

Serão descritos a seguir os procedimentos técnicos básicos considerado padrão, descrição de serviços, de materiais, de equipamentos, de revestimentos, de cores, padronagens e especificações técnicas que poderão ser adaptados, segundo considerações específicas,



levantadas pelo “**PROPRIETÁRIO**” durante os períodos de desenvolvimento dos projetos e das obras.

Para tanto, a parte interessada no momento oportuno deverá levantar as questões a serem discutidas.

A – FASE DE PROJETO

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os projetos deverão enquadrar-se dentro da legislação pertinente em nível Federal, Estadual e Municipal, das Normas Técnicas da ABNT e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

No que diz respeito à eventual sobreposição de legislações deverá ser privilegiada a que garanta melhores condições.

1.1 – Iluminação Natural

Os compartimentos e ambientes do edifício, quando possível, devem ser providos de esquadrias que permitam a sua iluminação natural, proveniente de espaço externo, sendo que não deve haver a incidência direta de raios solares nos ambientes destinados a salas de atendimento a pacientes

Na recepção, a incidência de luminosidade deve ser controlada a ponto de garantir a visão de monitores e telas de TV, portanto os pontos de cabeamento estruturado e antena, deverão estar localizados em posições contrárias as das aberturas. Deve ser observado o Código Sanitário.

1.2 – Ventilação Natural

Os compartimentos e ambientes do edifício devem, sempre que possível, ser providos de esquadrias que permitam a sua ventilação natural, proveniente de espaço externo. Sistemas de ventilação forçada poderão ser utilizados, sempre observando o Código Sanitário Estadual.

1.3 – Acessos, Fluxos e Acessibilidade

O edifício deve preferencialmente dispor de acessos diferenciados para pacientes, visitantes e de prestadores de serviços e entregadores.

No dimensionamento dos acessos a relação a ser considerada deve ser a de tipos funcionais de acessos, ou seja, função da quantidade dos serviços prestados.

Os acessos de pessoas (pacientes, funcionários e público) devem possibilitar que os portadores de deficiência ambulatoria possam adentrar ao prédio sem a ajuda de terceiros.

Os pacientes devem ter seu acesso a partir da via de menor intensidade de fluxo de veículos, sendo que deve ser previsto um recuo entre o alinhamento do terreno, o muro e o portão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Deverão ser previstas nos projetos de arquitetura e complementares algumas soluções físicas a serem construídas de forma a contribuírem para a proteção do paciente e da equipe do estabelecimento de saúde, proporcionando barreira de proteção contra agentes infecciosos. Posto isto, a sala de lavagem sala de esterilização e o expurgo devem possuir acessos diretos entre si a ao exterior do prédio sem contato com os pacientes.

A entrada de pacientes deverá ser direcionada a sala de espera e a recepção.

A acessibilidade a deficientes físicos, cadeirantes ou não, deve ser garantida em todos os espaços, assim como rampas de acesso devem ser implantadas no passeio frontal do edifício, junto aos acessos principais.

A largura dos corredores e circulações internas devem ser adequados ao fluxo previsto, não deve ser inferiores a dois metros, em se tratando de locais de fluxo geral, e um metro e vinte centímetros em fluxo de serviços, quando houver. Não será permitido que haja a diminuição na largura de áreas de circulação ou corredores, no sentido do aumento do fluxo.

Corredores de um metro serão admitidos nos ambientes administrativos.

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes, principalmente a NBR 9050 na sua íntegra.

1.4 – Conforto acústico

Deve ser realizado um estudo das fontes de ruídos existentes no entorno da área e aquelas provenientes do fluxo de veículos nas vias públicas do terreno e os ambientes das salas de atendimento ao paciente devem ser protegidos por distanciamento ou pela criação de barreiras.

A inteligibilidade dentro das salas de atendimento de pacientes deve ser estudada, de forma a ser garantido um tempo de reverberação entre 0,4 e 0,6s, assim como a adequada difusão sonora, utilizando-se de materiais acústicos se necessário.

Devem ser observadas as normas da ABNT pertinente.

1.5 – Instalações Especiais e de Segurança

Devem ser executadas pelo “**PROPRIETÁRIO**” a infraestrutura necessária para a instalações de alarmes de contato nas portas e esquadrias ou identificadores de presença em todos os ambientes onde forem previstos computadores, inclusive na farmácia, que devem estar em pleno funcionamento quando da entrega da obra.

Já nos corredores de circulação internos e externos deverão ser previstas as instalações de câmeras de vigilância.

Deverão ser previstas instalações para uso de oxigênio para inalação com a instalação de tubulações para os pontos de usos, reguladores de pressão, registros, bem como os pontos de espera no exterior do prédio junto ao abrigo em alvenaria para quatro cilindros de oxigênio.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

As instalações para autoclave deverão ser adequadas na sala de esterilização ao pleno uso do equipamento, prevendo entrada de água fria, saída de água quente com caixa de resfriamento dessa água com tubulação de cobre e tomada trifásica devidamente aterrada com fiação e disjuntores adequados para o pleno uso do equipamento, de acordo com as normas técnicas que regem a matéria.

Também devem ser previstas antenas para TV, pontos de cabeamento estruturado.

Em todos os casos citados acima os projetos devem considerar as necessárias alimentações de energia elétrica e compatibilizá-las com a necessidade de cada equipamento, assim como cabe ao **“PROPRIETÁRIO”** a instalação das tomadas que devem estar em pleno funcionamento quando da entrega da obra – quando será testada.

Todas as redes citadas estarão interligadas a um servidor a ser implantado na recepção, que por sua vez estará interligado a rede de fibra ótica da PEBPG.

Deverão ser executadas em perfeita observância às Normas Técnicas da ABNT que regem a matéria e seguir fielmente o projeto executivo executado pelo **“PROPRIETÁRIO”**.

Ainda devemos considerar que o projeto deve estar de acordo com a legislação, normas e regulamentações competentes.

De forma a estar de acordo com o Código Sanitário (Decreto N.º 12.342, de 27-09-78) e a Resolução RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2.002, que dispõe sobre o regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, descrevemos os seguintes aspectos relacionados diretamente aos ambientes de saúde e seus dimensionamentos:

1.6 - ESPECIFICAÇÕES DOS REVESTIMENTOS DE PISOS, PAREDES E FORROS

ITEM	AMBIENTE	PISO	REVEST. INTERNO DAS PAREDES	FORRO
1	Recepção e Espera	Porcelanato – padrão cimento claro/ Retificado	Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
2	Sanitários		Azulejo branco 20x20 até o teto	Pintura acrílica cor branca
3	Sala de Vacinação		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
4	Sala de Procedimentos		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

5	Sala de Curativo	Porcelanato – padrão cimento claro/ Retificado	Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
6	Sala de Inalação		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
7	Sala de Coleta		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
8	Sala de esterilização		Azulejo branco 20x20 até o teto	Pintura acrílica cor branca
9	Copa		Azulejo branco 20x20 até o teto	Pintura acrílica cor branca
10	Farmácia		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
11	Administração		Pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
12	Sala de reunião		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
13	Almoxarifado		Pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
14	Depósito para materiais de limpeza		Azulejo branco 20x20 até o teto	Pintura acrílica cor branca
15	Sala de Capacitação		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca

ITEM	AMBIENTE	PISO	REVEST. INTERNO DAS PAREDES	FORRO
16	Consultórios	Porcelanato – padrão cimento	Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

		claro/ Retificado		Pintura acrílica cor branca
17	Sala de Lavagem	Porcelanato – padrão cimento claro/ Retificado	Azulejo branco 20x20 até o teto	
18	Sala de Enfermagem		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca
19	Sala de Utilidades		Revestimento cerâmico esmaltado cores branca e faixa verde (até 1,60m) restante pintura acrílica cor branca	Pintura acrílica cor branca

1.7 - ESPECIFICAÇÕES DOS REVESTIMENTOS DE PISOS EXTERNOS

ITEM	ÁREA	PISO
1	Calçada (Passeio Público)	Ladrilho Hidráulico de concreto
2	Acesso Frontal	
3	Vagas e acesso de veículos em geral	
4	Passeios internos	
5	Pátios descobertos	

1.8 - ESPECIFICAÇÕES DA COR E PADRONAGEM DE REVESTIMENTOS E PINTURAS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO
1	Ladrilho Hidráulico	Tipo Copacabana
3	Porcelanato	Padrão Cimentício – Claro / Retificado
4	Alvenarias e forros que receberão pintura	Látex Acrílico / Cor branca
6	Azulejos	Esmaltado / Extra / Cor Branca /
7	Portas que receberão pintura	Esmalte sintético semi-fosco / Cor Platina
8	Cerâmicas nas alvenarias internas	Cor branca até 1,50m e Faixa cor verde seda matte até 1,60m / 10x10 cm
9	Cerâmicas nas alvenarias externas	Cor branca e cor verde Musgo Matte / 10x10cm



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

10	Cerâmica anti-pichação	Cor branca / 10x10cm
11	Gradis e portões em geral	Esmalte sintético semi-fosco / cor grafite
12	Esquadrias metálicas	Alumínio anodizado cor Branca

1.9 – ESPECIFICAÇÕES DE PONTOS DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS POR AMBIENTE

Os pontos de tomadas deverão:

- Estar dispostos de acordo com o layout do ambiente e localizar-se de forma a permitir a energização de todos os aparelhos, equipamentos e máquinas a serem utilizadas, isso deve ser objeto de discussão durante a confecção do projeto.
- O número de tomadas nos ambientes não citados deverá estar de acordo com as disposições da ABNT.

COMPARTIMENTO	INSTALAÇÕES ESPECIAIS
Consultórios	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">– 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado– 1 ponto de Rede e Lógica– 1 ponto de Ventiladores no teto– 1 ponto de energia para ar condicionado– 1 ponto de câmera de segurança ou alarme– 4 pontos de Energia
WC's das Salas de Atendimento Médico	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">– 2 pontos de Energia
Sala de Vacinação	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">– 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado– 1 ponto de Rede e Lógica– 1 ponto de Ventiladores no teto– 1 ponto de energia para ar condicionado– 1 ponto de câmera de segurança ou alarme– 4 pontos de Energia
Salas de Procedimentos	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">– 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado– 1 ponto de Rede e Lógica– 1 ponto de Ventiladores no teto– 1 ponto de energia para ar condicionado– 1 ponto de câmera de segurança ou alarme– 4 pontos de Energia
Sala de Curativo	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">– 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado– 1 ponto de Rede e Lógica– 1 ponto de Ventiladores no teto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

	<ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto de energia para ar condicionado - 1 ponto de câmera de segurança ou alarme - 4 pontos de Energia
Sala de Inalação	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado - 1 ponto de Rede e Lógica - 1 ponto de Ventiladores no teto - 1 ponto de energia para ar condicionado - 4 pontos de oxigênio com reguladores - 1 ponto de câmera de segurança ou alarme - 4 pontos de Energia

COMPARTIMENTO	INSTALAÇÕES ESPECIAIS
Sala para Esterilização	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado - 1 ponto de Rede e Lógica - 1 ponto de Ventiladores no teto - 1 ponto de energia para ar condicionado - 2 pontos de Energia - 1 ponto de câmera de segurança ou alarme - 1 ponto de Energia para a autoclave - 1 ponto de esgotamento de água quente p/ autoclave
Copa	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto de Ventiladores no teto - 1 ponto de câmera de segurança ou alarme - 4 pontos de Energia
WC's de funcionários	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 pontos de Energia
Sala de Espera / Recepção	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 3 pontos de esgotamento de água para ar condicionado - 1 ponto de Rede e Lógica - 3 pontos de Ventiladores de parede - 3 pontos de energia para ar condicionado - 1 ponto de câmera de segurança ou alarme - 1 ponto de antena para TV - 8 pontos de Energia
Administração	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado - 1 ponto de Rede e Lógica - 1 ponto de Ventiladores no teto - 1 ponto de energia para ar condicionado - 1 ponto de câmera de segurança ou alarme - 4 pontos de Energia
WC's da Sala de Espera	<p>No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 pontos de Energia



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Salas para Coleta / Utilidades / Enfermagem / Lavagem	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">- 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado- 1 ponto de Rede e Lógica- 1 ponto de Ventiladores no teto- 1 ponto de energia para ar condicionado- 1 ponto de câmera de segurança ou alarme- 4 pontos de Energia
Farmácia	No mínimo: <ul style="list-style-type: none">- 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado- 1 ponto de Rede e Lógica- 1 ponto de Ventiladores no teto- 1 ponto de energia para ar condicionado- 1 ponto de câmera de segurança ou alarme- 2 pontos de Energia

COMPARTIMENTO	INSTALAÇÕES ESPECIAIS
Sala de Reunião	<ul style="list-style-type: none">- 1 ponto de esgotamento de água para ar condicionado- 1 ponto de Rede e Lógica- 2 pontos de Ventiladores de parede- 1 ponto de energia para ar condicionado- 1 ponto de câmera de segurança ou alarme- 4 pontos de Energia- 1 ponto de antena para TV
Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none">- 1 ponto de Rede e Lógica- 1 ponto de Ventiladores no teto- 1 ponto de câmera de segurança ou alarme- 2 pontos de Energia
Depósito de Material de Limpeza	<ul style="list-style-type: none">- 1 ponto de câmera de segurança ou alarme- 2 pontos de Energia
Sala de Capacitação	<ul style="list-style-type: none">- 2 ponto de esgotamento de água para ar condicionado- 1 ponto de Rede e Lógica- 1 ponto de Ventiladores no teto- 1 ponto de energia para ar condicionado- 1 ponto de câmera de segurança ou alarme- 2 pontos de Energia

O “**PROPRIETÁRIO**” deverá entregar uma cópia em papel sulfite dobrada e acondicionada em pastas e outra em meio digital (arquivo “.dwg” e “.plt”) em CD-R acondicionado em caixa padrão do Projeto Completo de Arquitetura e os demais projetos a saber à SECRETARIA GESTORA:

- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Executivo de Reservação e Rede Interna de Abastecimento de Água;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

- Projeto Executivo de Rede Interna de Coleta e Destinação Final dos Esgotos Sanitários;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios;
- Projeto de Drenagem das Águas Pluviais;
- Projeto de Rede Interna de Energia Elétrica – Incluindo Centro de Medições;
- Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas e de Pára-raios;
- Projeto de Lógica, Telefonia, Sistema de Monitoramento/Segurança e Antena para TV;
- Projeto Estrutural – Incluindo Fundações e Cobertura;
- Projeto de Comunicação Visual.

B – FASE DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Tratando-se de obra particular, o “**PROPRIETÁRIO**” será o único responsável técnico e civil pela totalidade da obra a ser executada. Contudo, a PEBPG recomenda procedimentos mínimos para cada uma das etapas, consoante itens na seqüência:

1 – INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.1 – Instalação, mobilização e desmobilização de equipamento

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos, consistirão na aquisição, alocação e montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessárias a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão de obra especializada e o treinamento específico, destinados à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também é parte integrante da mobilização.

O “**PROPRIETÁRIO**” deverá proceder à mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES

2.1 – Corte de capoeira fina a foice

Em toda a área do terreno deverá ser efetuado o corte da capoeira existente, antes do início dos serviços.

Todo o material resultante do corte a foice, deverá ser amontoado, para posterior remoção, de maneira a não prejudicar a seqüência dos serviços.

2.2 -Raspagem e limpeza do terreno

O terreno deverá ser desmatado, limpo, nivelado e preparado mecanicamente para receber única e adequadamente todas as construções que irão compor o projeto.

Havendo necessidade de cortes ou aterros no terreno, esses deverão ser executados de maneira a não provocar desmoronamentos ou danos nas construções adjacentes, ficando ao



“PROPRIETÁRIO” responsável por providenciar eventuais reparos, arcando com todos os ônus decorrentes.

As superfícies aparentes de pavimento e passeio público, próximas, deverão ser limpas e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas pela execução destes serviços.

2.3 - Locação topográfica da obra

Todas as operações de locação e conferência topográfica ficarão a cargo e sob responsabilidade do **“PROPRIETÁRIO”**.

2.4 - Instalação de tapume de chapa de madeira compensada

Na instalação de tapumes, deverão ser empregadas chapas de madeira compensada em bom estado de conservação, com espessura mínima de 6 mm (seis milímetros) todas devidamente contraventadas e escoradas de modo a garantir o equilíbrio, a estabilidade do conjunto e uma resistência a esforços acidentais.

O fechamento deverá compreender todo o perímetro de ocupação, com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), recebendo duas demãos de pintura, em ambas as faces, na cor branca.

Serão de responsabilidade do **“PROPRIETÁRIO”**: a segurança física de seus empregados, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações do canteiro de obras.

3 - MOVIMENTO DE TERRA

3.1- Escavação manual de solo

A escavação manual, compreende a remoção com o emprego de mão-de-obra e ferramentas manuais, dos diferentes tipos de solo, desde a superfície do terreno até a cota especificada no projeto.

O início de qualquer escavação, deverá ser precedido de uma pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, dutos, cabos, etc. que estejam na zona atingida ou em área próxima à mesma.

A área de trabalho deverá ser previamente limpa, com a retirada de rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de seu equilíbrio, durante a execução das escavações.

As escavações deverão ser executadas de forma a ficar garantida a sua permanente segurança.

A responsabilidade pela segurança das escavações será unicamente do **“PROPRIETÁRIO”**.

A regularização, nivelamento, escavação e limpeza do fundo das valas, ao serem atingidas as cotas de fundo, deverão ser executadas, de forma a obter a conformação final de acordo com as exigências do projeto estrutural.

O **“PROPRIETÁRIO”** será responsável por qualquer desmoronamento ou recalque de terreno ou danos em estruturas e outras instalações, provocadas pela execução das escavações, arcando com os custos de restauração e/ou reparos necessários.

3.2 - Fornecimento de aterro, carga, transporte e descarga

A origem do material é de responsabilidade do **“PROPRIETÁRIO”**.

Os materiais a serem fornecidos, deverão prover ou complementar qualitativa e/ou quantitativamente a construção dos aterros, conforme o estabelecido nos projetos.



Caberá ao **“PROPRIETÁRIO”** assegurar-se da homogeneidade e constância de características dos materiais fornecidos.

Os materiais deverão ser selecionados para o fornecimento, dentre as disponibilidades regionais, atendendo-se a critérios técnicos e econômicos.

A carga, o transporte e a descarga de solo, deverão ser executados com o emprego de equipamentos adequados, em boas condições de operação e conservação.

O transporte deve ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.

O **“PROPRIETÁRIO”** deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

Caberá ao **“PROPRIETÁRIO”**, em conjunto com órgãos competentes, a execução e a manutenção de toda a sinalização viária provisória necessária para a realização dos transportes.

O **“PROPRIETÁRIO”** deverá manter os acessos e vias públicas em condições de uso permanente quando assim for possível

O **“PROPRIETÁRIO”** responderá por todos os acidentes de tráfego se envolver veículos próprios ou de seus subcontratados.

3.3 - Compactação de aterro / ou reaterro

O reaterro das valas deverá ser processado após a execução das peças estruturais de fundação, até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, devendo ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas, tubulações e o bom acabamento da superfície.

Os trabalhos de reaterro serão executados com cuidados especiais, evitando-se possíveis danos às estruturas (pilares, encontros, etc.), quer por impactos de ferramentas e equipamentos utilizados, quer por carregamentos exagerados e/ ou assimétricos.

O reaterro deverá ser executado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas com espessura máxima de 0,20 m (vinte centímetros) molhadas e apiloadas de modo a ser evitado o surgimento de fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

No caso de o material proveniente da escavação não se prestar para a execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado, importado do empréstimo. A compactação poderá ser executada, mediante processos manuais ou mecânicos, de acordo com as características e disposições da obra, até atingir um grau de dureza pelo menos igual ao do solo adjacente.

Os processos manuais de compactação recomendados serão: o apiloamento executado com soquetes de 20Kg (vinte quilos) de peso, com seção de 0,20 x 0,20 m (vinte por vinte centímetros) ou ainda, mediante o emprego de compactadores dotados de placa vibratória pneumática e a combustão, tipo “sapo”.

Após a conclusão dos serviços de reaterro compactado, o excesso do material escavado deverá ser espalhado para a regularização superficial do terreno ou removido para locais adequados.

Os serviços de compactação de aterro que compreendem as atividades de espalhamento e compactação de materiais, deverão ser executados de forma a promover uma conformação ideal do solo, obedecendo às dimensões de projeto. Os aterros executados com materiais isentos de detritos vegetais, turfas, mica, etc., deverão ser compactados sempre em camada sucessivas.

3.4 - Transporte de material - solo/entulho

O transporte deve ser feito por caminhões basculantes, ou outro tipo de veículo adequado ao tipo de material a ser transportado.



O “**PROPRIETÁRIO**” deverá observar as leis de segurança do trânsito para a efetivação dos transportes, tais como, condução por motoristas habilitados, coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada dos locais de saída, velocidade admissível, etc. O “**PROPRIETÁRIO**” responderá por todos os acidentes de tráfego se envolver veículos próprios ou de seus subcontratados. A retirada de materiais eventualmente derrubados, como também, a limpeza adequada das vias públicas afetadas, será de responsabilidade do “**PROPRIETÁRIO**”. Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequadamente ou com os acessórios de segurança e sinalização deficientes.

4 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

4.1 – Infraestrutura

4.1.1 – Elemento estrutural definido em projeto

A tipologia da fundação assim como as dimensões de seus elementos serão definidos em projeto estrutural, a partir de estudos e análise de campo e normas da ABNT.

4.1.2 - Lastro de Brita (e=0,05m)

A execução de lastro de brita nas espessuras e granulometrias indicadas em projeto, só poderá ser iniciada após a execução das valas abertas e devidamente apiloadas. O lastro deverá ser constituído por no mínimo uma camada de pedra britada n° 2, compactada manualmente, com espessura mínima de 0,05 m (cinco centímetros).

4.1.3 - Armação de aço CA 50/60

As armações estruturais deverão ser executadas nas conformações detalhadas em projeto a ser apresentado pelo “**PROPRIETÁRIO**”, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem. As barras laminadas de seção circular e os fios treliçados a serem empregados nas armações, deverão ser de aço comum tipo CA - 50 e CA - 60, classes A e B, FYK = 500 MPa e FYK = 600 MPa respectivamente, conforme qualificações estabelecidas pela ABNT.

Os aços de categoria CA - 50 e CA - 60 não poderão ser dobrados em posições diferentes daquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações.

A ferragem deverá ser colocada limpa nas formas, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo e graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem. A fixação das barras nas formas, deverá ser feita através de dispositivos apropriados (cavaletes, tirantes, elementos transversais, etc.), que garantam a sua imobilidade durante a concretagem e a vibração. Estes dispositivos deverão ser empregados de modo a não provocar a formação de nichos ou outros defeitos de concretagem.

O perfeito recobrimento das armaduras, deverá ser garantido mediante a utilização de espaçadores, convenientemente distribuídos e com a espessura igual a do recobrimento previsto em projeto.

4.1.4 - Forma de madeira comum

As formas para a execução das peças deverão ser constituídas por tábuas de madeira de acordo com as normas da ABNT.



Antes da concretagem, as formas deverão ser rigorosamente limpas, de modo a que, os excessos de solo e sujeiras, sejam retirados.

As cotas e níveis das formas deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura. A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme o estabelecido no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto.

4.1.5 - Fornecimento de concreto (inclusive lançamento, adensamento e cura)

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região.

Se o concreto for preparado fora do local das obras (usinado), o seu transporte deverá ser feito por meio de caminhões apropriados, dotados de betoneiras. O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já colocado. Os caminhões betoneira deverão permitir a entrega do concreto no canteiro de serviço, completamente misturado e uniforme. Não será permitida em nenhuma hipótese, a adição de água suplementar no concreto descarregado. As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça. O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos de forma, não devendo haver a formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura. No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível. As características e dosagem dos componentes do concreto deverão ser feitas em obediência ao disposto nas Normas específicas da ABNT. O lançamento, adensamento, cura e controle do concreto, deverão ser executados pelo “**PROPRIETÁRIO**”, de acordo com as especificações genéricas estabelecidas.

4.2 – Superestrutura

4.2.1 - Armação de aço CA 50/60

Ver item 4.1.3

4.2.2 - Forma de madeira comum

Ver item 4.1.4

4.2.3 - Forma de chapa de madeira resinada.

As chapas de madeira compensadas a serem empregadas na execução de formas para peças estruturais em concreto armado de pilares, lajes e vigas, deverão ser resinadas.

As tábuas para reforço e estrado de laje; os sarrafos para engravatamento, os pontaletes de escoramento, serão todos de pinho ou madeira equivalente, 3ª de construção. A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento de peças, conforme o estabelecido no projeto estrutural, além de impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto.

O “**PROPRIETÁRIO**” deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento. As cotas e níveis das formas deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo de estrutura. As formas deverão ser escovadas e rejuntadas, além de molhadas antes do lançamento do concreto. Nas superfícies



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

internas das formas, deverá ser aplicado produto destinado a evitar aderência com o concreto (agente desmoldante); não podendo ser usado óleo queimado ou outro material que prejudique a uniformidade. As formas e escoramentos deverão ser retirados de acordo com as normas (ABNT).

4.2.4 - Forma de curva de papelão.

As formas de papelão a serem empregadas na execução de peças estruturais em concreto armado aparente de pilares, deverão ser em tubo impermeável de diâmetro adequado e segundo o projeto estrutural, com revestimento especial interno.

As cotas e níveis das formas, deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo de estrutura. As formas deverão ser retiradas de acordo com as normas (ABNT).

4.2.5 - Fornecimento de concreto (inclusive lançamento, adensamento e cura)

Ver item .4.1.5

5 - VEDAÇÃO

As alvenarias de vedação deverão ser executadas, no mínimo, em blocos de concreto de 14x19x39 cm (quatorze por dezenove por trinta e nove centímetros), e tijolos de barro de 5x10x20 cm (cinco por dez por vinte centímetros), pré-fabricados com matéria de primeira qualidade e de boa procedência. Os tipos de blocos a serem empregados deverão atender às especificações constantes da EB-50 da ABNT.

Os blocos que não apresentem as medidas padrões, arestas vivas e um aspecto homogêneo e compacto, deverão ser recusados e devolvidos. O levantamento da alvenaria de blocos deverá ser acompanhado de um alinhamento das faces e o nivelamento de cada unidade à medida que estas forem sendo assentadas.

Os blocos deverão ser assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia, com fiadas niveladas e prumadas, formando juntas desencontradas, com horizontais contínuas e verticais alternadas, de modo a obter-se uma amarração do conjunto. A espessura das juntas deverá ser da ordem de 10 mm (dez milímetros), tanto na horizontal quanto na vertical, devendo qualquer mudança na posição dos blocos, ser executada antes do endurecimento da argamassa. Nenhum bloco poderá ser realinhado após a fiada seguinte, ou superior, estar assentada. No alto do vão de portas, janelas, e aberturas de passagem, serão executadas vergas de blocos-canaleta suficientemente armados e preenchidos com concreto estrutural.

Os tijolos comuns a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, perfeitamente queimados e de dimensões padronizadas. Antes de assentados, os tijolos deverão ser molhados a fim de impedir que absorvam água da argamassa de assentamento, porém não encharcados, pois acarretará aparecimento de eflorescência, sendo indispensável mantê-los abrigados da chuva. Deverão ser colocados elementos vazados de concreto nas dimensões e nos locais determinados no projeto. As divisórias nos banheiros deverão ser executadas com painéis de ardósia, na cor natural.

6 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

- Portas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Deverão ser colocadas portas de madeira maciça ou tipo “mexicana” quando externas, nas dimensões e nos locais indicados no projeto, incluindo fechaduras, dobradiças, puxadores, trancas, batentes, guarnições, etc.

As portas internas não sujeitas a ação d’água, deverão ser do tipo “sarrafeada”, nas dimensões e nos locais indicados no projeto, incluindo fechaduras, dobradiças, puxadores, trancas, batentes, guarnições, etc.

Os montantes verticais de enquadramento das portas, deverão ter uma largura tal, que permita de um lado, o embutimento completo das fechaduras e, do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça.

A madeira para emprego definitivo deverá ser de primeira qualidade, bem seca, isenta de fendas, carunchos, brocas ou outros defeitos que possam comprometer a resistência, a durabilidade e a aparência, devendo ser recusadas todas as peças que estiverem fora de bitola, ou ainda que apresentem empenamentos, nós, escoriações, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades e outros defeitos. Todas receberão pintura, sendo que o processo deverá ser executado anteriormente a sua fixação, de forma homogênea, isenta de defeitos, rachaduras, lascas, desigualdades ou outras características que possam comprometer a sua resistência, a durabilidade e/ou a sua aparência. As portas serão pintadas em todas as suas faces com esmalte sintético semi-fosco na cor “cinza platina”.

– Batentes e Guarnições

Os batentes e guarnições para as portas de madeira deverão ser de madeira peroba maciça, aparelhadas e lixadas. Receberá pintura em esmalte sintético semi-fosco cor cinza platina. Os batentes deverão ter espessura mínima de 45 mm rebaixado em 10mm com largura igual à espessura da porta, acrescida de 1 mm. Nas portas internas, a largura do batente será sempre igual à espessura da parede acabada.

As guarnições deverão ser molduradas, aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta destes com as paredes.

– Ferragens

Na colocação e fixação das ferragens, deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste e estas não deverão receber pintura. As fechaduras e maçanetas de portas de madeira deverão ser de boa qualidade normalmente disponíveis no mercado. As maçanetas serão obrigatoriamente do tipo “bola”, devendo garantir boa condição de manuseio.

7 - ESQUADRIAS METÁLICAS: Colocadas – inclusive vidros, fechaduras, dobradiças, puxadores, trancas, batentes, guarnições, etc. (serviço acabado).

As esquadrias metálicas, nas dimensões indicadas no projeto, serão de alumínio com pintura eletrostática cor branca do tipo basculante em perfis extrusados de alumínio, linha compatível com o vão, fixados em contramarcos de alumínio eletrostaticamente pintados na cor branca e com grades de proteção interna em ferro galvanizado a fogo. Nas esquadrias de alumínio do tipo basculante, os vidros deverão ser fornecidos nas respectivas dimensões, procurando-se, sempre que possível, evitar-se o corte no local da construção e de espessura 4mm. Todos os trabalhos de serralheria comum, artística ou especial, serão realizados com a maior perfeição possível, mediante o emprego de mão de obra especializada e material de primeira qualidade, executados rigorosamente de acordo com as recomendações e especificações do projeto.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

As partes móveis das esquadrias deverão ser dotadas de pingadeiras tanto no sentido horizontal, como no vertical, de forma a garantir uma perfeita estanqueidade, evitando a penetração de água de chuva.

As esquadrias deverão ser dotadas de dispositivos que permitam um jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, até o limite de 35 mm (trinta e cinco milímetros), de modo a assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das esquadrias.

Todas as ligações de quadros ou caixilhos, que possam ser transportadas inteiros, da oficina para o local de assentamento, serão assentados por soldagem autógena, encaixe ou ainda, por auto-rebitagem.

Por ocasião do transporte, manuseio e estocagem das esquadrias na obra, deverão as mesmas ser protegidas com papel crepe, observando-se o máximo cuidado para não serem feridas as superfícies, especialmente na fase de montagem das esquadrias.

As esquadrias após assentadas deverão ter sua superfície, devidamente protegidas do contato com argamassa, mediante a aplicação provisória de vaselina industrial, óleo ou tinta filme, de modo a evitar o surgimento de manchas geradas pelo ataque químico do cimento ou tinta látex. As barras de sustentação para deficiente físico deverão ser em ferro galvanizado nas dimensões especificadas em projeto. A escada marinho deverá ser em ferro galvanizado a fogo e pintada na cor cinza platina, com guarda corpo de diâmetro de 0,80 m (oitenta centímetros).

Deverá ser colocada grade de proteção em ferro galvanizado a fogo pintado eletrostaticamente na cor branca, em todas as esquadrias, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.

Deverá ser colocado portão para acesso de alunos, funcionários e pais; em ferro galvanizado a fogo pintado eletrostaticamente na cor branca, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.

As portas de enrolar em chapa de aço deverão conter as dimensões adequadas ao fechamento do respectivo vão, todas serão pintadas eletrostaticamente na cor cinza platina.

A inspeção dos reservatórios de água deverá ter fechamento através de tampão de visita em ferro galvanizado a fogo nas dimensões mínimas de 0,60 x 0,60 m, pintado com esmalte sintético semi-fosco na cor cinza platina, de acordo com projeto arquitetônico e memorial descritivo.

8 - COBERTURA

Antes da execução da cobertura a laje deverá ser completamente limpa e varrida, com remoção de todo o entulho. O madeiramento a ser utilizado deverá ser de 1ª categoria e deverá receber tratamento imunizante contra cupins. As coberturas quando em telhas de fibrocimento serão no mínimo do tipo ondulada com 6mm (seis milímetros) de espessura e fixadas em estrutura de madeira, conforme projeto arquitetônico, e de acordo com especificações do fabricante. Deverão ser colocados rufos de alumínio em todos os encontros da cobertura de telhas de com as paredes de alvenaria ou platibandas. A cobertura em policarbonato será executada em chapas de policarbonato alveolar cor cristal que possui um revestimento especial sobre a superfície exposta ao tempo, que a torna auto limpante, com espessura mínima de e=8mm, apoiadas sobre estrutura metálica pintadas eletrostaticamente na cor branca e selante em silicone para complemento das vedações, nas dimensões e posições especificadas em projeto. Quando engastada na edificação deve estar ancorada a fim de oferecer resistência aos esforços previstos para os seus devidos fins e seguir o projeto (e especificações – inclusive sobre proteção anti-ferrugem da estrutura) a ser executado pela **PROPRIETÁRIO**.



9 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverão ser devidamente impermeabilizadas as estruturas em contato com o solo, as lajes, reservatório enterrado e platibandas. Os serviços de impermeabilização deverão ter execução primorosa, serem realizados por pessoal especializado, e com material de primeira qualidade apropriado para cada caso de forma a assegurar a perfeita estanqueidade das peças. O tipo adequado de impermeabilização para cada caso será determinado segundo a solicitação imposta pela água, ou seja: impermeabilização contra água sob pressão, de percolação, de chuvas e contra umidade do solo. As cavidades ou ninhos existentes na superfície deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia, com ou sem aditivos conforme o caso.

As trincas e fissuras deverão ser tratadas de forma compatível com o sistema de impermeabilização a ser empregado. O substrato a ser impermeabilizado não poderá apresentar cantos e arestas vivas, os quais terão de ser arredondados com raio compatível com o sistema de impermeabilização a ser empregado.

As superfícies precisarão estar limpas de poeira, óleo ou graxa isentas de restos de forma, pontas de ferro, partículas soltas, etc.. Toda superfície a ser impermeabilizada e que requeira escoamento de água deverá possuir caimento mínimo de 1% no sentido dos ralos.

A superfície deverá estar isenta de protuberâncias e com resistência e textura compatíveis com o sistema de impermeabilização a ser empregado.

Caso não sejam atendidos aos dois requisitos mencionados anteriormente, deverá ser executado uma regularização com argamassa de cimento e areia, sem adição de aditivos impermeabilizantes, sendo que a camada de regularização deverá estar perfeitamente aderida ao substrato.

Deverá ser proibido o trânsito de pessoal, material e equipamentos, estranhos ao processo de impermeabilização, durante a sua execução.

Deverão ser observadas às normas de segurança quanto ao fogo, no caso das impermeabilizações que utilizem materiais asfálticos a quente, da mesma forma quando usados processos moldados no local, com solventes.

Cuidados especiais terão de ser tomados em ambientes fechados, no tocante ao fogo, explosão e intoxicação, a que os trabalhadores estiverem sujeitos, necessitando ser prevista ventilação forçada.

Após a execução da impermeabilização deverá ser efetuado teste com lâmina de água com duração de 72 horas para verificação da aplicação do sistema empregado.

9.1 - Impermeabilização de fundações

No respaldo de alicerces deverá ser aplicada camada impermeável a ser executada com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:3 com aditivo impermeabilizante, com espessura mínima de 1,5 cm, descendo lateralmente cerca de 15 cm, sendo que, essa superfície não poderá ser queimada ou alisada com desempenadeira ou colher de pedreiro.

Após a cura completa sobre esta argamassa deve ser aplicada pintura a frio com tinta impermeabilizante com base betuminosa num total de duas demãos.

9.2 - Impermeabilização de laje

As recomendações referem-se ao mínimo desejável, podendo ser substituídas por métodos ou materiais de boa qualidade ou superior.

As superfícies das lajes deverão receber primeiramente camada de regularização horizontal composta de argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3 sem a presença de



aditivos hidrófugos ou impermeabilizantes na espessura de no mínimo 6 cm e devendo apresentar acabamento desempenado e possuir boa aderência junto ao substrato.

A seguir a superfície deverá receber camada de pintura primária (primer), seguida de 4 demãos de solução de cloroprene, seguida de 2 demãos de polietileno clorossulfonado.

Após a aplicação da última demão de polietileno clorossulfonado a superfície deverá receber proteção mecânica composta de argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:7, com espessura mínima de 3 cm, formando quadros, sendo que, as juntas deverão ser preenchidas com mástiques plásticos ou elásticos.

9.3 – Impermeabilização de platibanda

As superfícies das paredes das platibandas deverão receber impermeabilização a base de manta à base de asfalto modificado com polímero, sobre as superfícies chapiscadas e argamassadas.

9.4 – Impermeabilização do reservatório enterrado

As recomendações referem-se ao mínimo desejável, podendo ser substituídas por métodos ou materiais de boa qualidade ou superior.

A impermeabilização de reservatórios enterrados deverá ser precedida do preparo da superfície interna do reservatório através de aplicação de pasta preparada com cimento, areia, água e emulsão adesiva com trincha no traço 4:4:1:1.

A seguir deverão ser aplicadas sobre as paredes internas quatro camadas de argamassa de cimento e areia com os seguintes traços e espessuras: 1ª camada – traço 1:2 com aditivo impermeabilizante e espessura de 0,5 cm; 2ª camada – traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e espessura de 1,5 cm; 3ª camada – traço 1:2 com aditivo impermeabilizante e espessura de 0,5 cm e 4ª camada – traço 1:1 sem aditivo impermeabilizante e espessura de 0,5 cm.

As superfícies externas do reservatório deverão receber duas demãos de tinta asfáltica aplicadas com broxa.

9.5 – Impermeabilização de jardineiras e floreiras

As superfícies das paredes das jardineiras e floreiras deverão receber Impermeabilização a base de tinta asfáltica com o emprego de no mínimo 3 demãos, aplicadas com broxa diretamente sobre as superfícies chapiscadas e argamassadas.

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PÁRA RAIOS, TELEFONIA E CABEAMENTO ESTRUTURADO.

As instalações elétricas deverão ser executadas em perfeita observância às Normas Técnicas da ABNT que regem a matéria, e dentro dos padrões da concessionária local e seguir fielmente o projeto executivo executado pelo “**PROPRIETÁRIO**”.

Caberá única e exclusivamente ao “**PROPRIETÁRIO**” arcar com todos os contatos, despesas e responsabilidade perante a concessionária local, quer quanto às ligações provisórias, quer quanto às definitivas.

Os projetos desenvolvidos pelo “**PROPRIETÁRIO**”, serão a base principal para o desenvolvimento da execução dos serviços, deverão estar executados segundo as normas e padrões estabelecidos pelos órgãos e concessionárias competentes.

A quantidade, posicionamento e tipologia dos pontos de interruptores, tomadas e luminárias deverão ser definidas em projeto e executadas segundo o por ele definido.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

As luminárias externas deverão ser herméticas, projetadas para receber lâmpada mista, possuir refletor estampado em chapa de alumínio de alta pureza e anodizado, com distribuição da intensidade luminosa classificada como *cut-off*, para evitar o ofuscamento.

Deverá possuir corpo e aro fabricado em liga de alumínio fundido, fixado ao corpo pelo sistema de fecho e pinos, facilitando o basculamento.

Sua lente deverá ser plana, transparente, de cristal temperado, à prova de choque térmico e ser fixada ao aro por meio de presilhas. Seu acabamento deverá ser em esmalte sintético.

As luminárias externas serão fixadas aos postes através de braço com encaixe liso com Ø até 60,3 mm.

As luminárias para iluminação de emergência deverão ter resistência ao calor, isto é, os aparelhos precisarão ser constituídos de forma que quaisquer de suas partes resistam à temperatura de 70° C, por no mínimo uma hora.

Deverão ainda ter ausência de ofuscamento, ou seja, os pontos de luz não podem ser resplandecentes, seja diretamente ou por iluminação refletiva.

Quando o ponto de luz for ofuscante, deverá ser previsto um anteparo translúcido, de forma a evitar tal fenômeno nas pessoas durante seu deslocamento.

A fixação das luminárias necessitará que seja rígida, de forma a impedir queda acidental, remoção desautorizada e que não possam ser facilmente avariadas ou postas fora de serviço.

A alimentação da caixa de medição deverá ser feita apenas com um único ramal de distribuição principal, necessitando esse ser convenientemente protegido com chave de abertura sob carga, com proteção ou disjuntor,

sendo que, esses equipamentos têm que ser alojados em caixa de dispositivo de proteção e manobra a ser instalada na caixa de distribuição.

As caixas de medição deverão possuir, gravada em relevo, a marca comercial do fabricante, cujo protótipo tenha sido homologado pela concessionária local.

As caixas de medição deverão ser embutidas em alvenaria, não sendo permitido a sua instalação em cozinhas, dependências sanitárias, garagens, locais sujeitos a abalroamento por veículos ou a inundações.

As caixas de medição deverão possuir ponto de aterramento, sendo que os condutores desse sistema devem obrigatoriamente ser de cobre.

Todas as caixas metálicas da entrada consumidora necessitarão ser ligadas a um terminal ou barra de aterramento principal e este ligado por meio de condutor ao eletrodo de aterramento.

Deverá ser prevista a instalação de uma caixa de inspeção de aterramento para alojar o ponto de conexão entre o condutor de aterramento e a haste de aterramento, podendo essa caixa ser de concreto ou PVC.

O condutor de aterramento deve ser tão curto e retilíneo quanto possível, não poderá ter emendas ou dispositivos que possam causar sua interrupção, e deverão ser protegidos mecanicamente por meio de eletrodutos.

Os condutores de aterramento e de proteção precisarão ter isolamento e identificação pela coloração verde-amarela ou verde, admitindo-se a utilização de condutor nu, desde que instalado em eletroduto exclusivo e confeccionado de material isolante.

Os eletrodutos deverão ser constituídos de material não susceptível de atacar os condutores ou prejudicar a conservação de sua isolamento ou revestimento.

Conforme o caso será permitido a utilização de eletrodutos de PVC rígido, de PVC flexível corrugado, de PVC flexível reforçado e de polietileno flexível.

Quanto a defeitos os eletrodutos de PVC deverão apresentar as superfícies externa e interna isentas de irregularidades, saliências, reentrâncias e não poderão ter bolhas ou vazios, sendo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ainda, permitidas estrias longitudinais, não substanciais, e pequenas variações de espessura de parede, desde que estejam dentro das tolerâncias permitidas.

Os condutores do ramal de entrada deverão ser instalados em eletrodutos e ter comprimento suficiente para atingir desde o ponto de entrega até o terminal de dispositivo de proteção da entrada consumidora.

Não poderá haver emendas de condutores no interior dos eletrodutos, sendo que, se houver necessidade de emenda, esta deverá ser feita no interior de caixas de passagem.

O eletroduto do ramal de entrada, no trecho de recuo obrigatório, deverá ser embutido ou enterrado, sendo que em suas extremidades têm de ser instaladas buchas para proteção da isolação dos condutores e, na junção de eletrodutos com caixas metálicas, bucha e arruela.

Os quadros de distribuição deverão ser do tipo armário de embutir, fixadas com chumbadores, de modo a resistir aos seguintes esforços: peso próprio da caixa, peso dos equipamentos, eventuais esforços externos e eventuais curtos-circuitos. Não serão permitidos o uso de quadros de madeira ou outro material combustível.

Os quadros de distribuição precisarão ter espaço para instalação de barra-terra, que deverá ser pintada na cor preta, a qual serão conectadas todas as partes metálicas não destinadas à condução de corrente elétrica.

As conexões dos condutores do ramal de distribuição principal com o ramal de distribuição secundário e deste com o ramal alimentador da unidade de consumo, no interior da caixa de medição coletiva, bem como entre condutores no interior de caixas de passagem, precisarão ser do tipo charrua (enrolada helicoidalmente), estanhadas e revestidas com fita isolante de PVC.

Todo o circuito de distribuição a dois fios necessitará ser sempre protegido por um disjuntor bipolar, térmico ou magnético. Todo o motor deverá ser dotado de chave separadora individual, colocada antes do seu dispositivo de proteção.

Deverão ser instalados em todos os circuitos, partindo do quadro de distribuição, disjuntores automáticos que atendam, conjuntamente, às finalidades de interruptor e limitador de corrente. Antes da enfição, os condutos deverão ser secados com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina, sendo que, para facilitar a enfição só poderão ser utilizados lubrificantes como talco ou parafina.

Todas as emendas de fios com $\varnothing 10 \text{ mm}^2$ ou menor, precisarão ser soldadas e convenientemente isoladas e as emendas de cabos de bitola superior a 10 mm^2 terão de ser feitas por meio de conectores de cobre tipo pressão. As emendas dos condutores só poderão ser feitas dentro das caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados.

O isolamento das emendas deverá ter características equivalentes as dos condutores utilizados.

A enfição só poderá ser executada após terem sido concluídos os seguintes serviços:

- no mínimo 12 h após a conclusão de obras civis
- telhado e impermeabilização da cobertura
- colocação das portas externas, janelas e caixilhos em geral ou vedações que
- impeçam a penetração de chuva
- pavimentações que sejam assentadas sobre argamassa

As caixas de derivações deverão ser bem acabadas, sem irregularidades na superfície e sem rebarbas. Caso o peso do aparelho elétrico (luminária, ventilador de teto, etc.) a ser suportado pelo sistema de fixação seja superior a 10 kg, será necessário ser previsto um reforço adequado. As caixas deverão possuir formatos de maneira a permitir um perfeito acoplamento com os eletrodutos, sendo que o número de orelhas, nunca inferior a dois, deverá ser compatível com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

as dimensões e tipo de caixa e possuírem orifícios roscados, de maneira que permitam perfeito acoplamento da tampa ou acessórios.

As caixas deverão ser de material não inflamável ou auto-extinguível, sendo que as caixas de plástico para ligação e passagem têm de atender aos ensaios previstos nas normas técnicas.

Os discos dos orifícios das caixas só poderão ser removidos nos pontos destinados a receber ligação do eletroduto. Quando forem embutidas nas lajes terão de ficar firmemente fixadas nas fôrmas e quando embutidas nas paredes deverão ficar apuradas e facear o revestimento.

A instalação aérea somente será permitida quando for destinada à iluminação de pátios e aplicações semelhantes, sendo que, deverá ser executada de forma a impedir a penetração de água de chuva na tubulação ou na instalação.

No sistema de transmissão por cabos de fibra ótica ou coaxiais deverão ser empregados os seguintes tipos de materiais: eletrodutos de PVC flexível reforçado, caixas 4 x 2", cabeamento estruturado, cabo paralelo para rede, cabo coaxial e etc., sendo que, todas as instalações deverão ser executadas dentro das normas técnicas que regem a matéria.

Deve haver pontos de cabeamento estruturado, antenas e de energia elétrica em cada sala de aula. Devem ser previstas ao menos a operações de um computador e uma TV em cada sala de aula.

Na execução da instalação de para-raios, além dos pontos mais elevados da edificação, deverá ser consideradas também a distribuição das massas metálicas, bem como, as condições do solo e do subsolo. As edificações que possuírem consideráveis massas metálicas terão seus pontos mais baixos ligados a terra.

As descidas, considerado o perímetro e a área da edificação, terão de ser localizadas, respectivamente, o mais equidistante e as mais afastadas entre si.

Para evitar descargas laterais, as descidas deverão manter-se afastadas das árvores pelo menos em 2 m, sendo que, as descidas a partir do captor, nunca poderão ser dirigidas em linha montante nem formar cotovelos com ângulo interno inferior a 90°. O raio das curvas deverá ser de no mínimo 20 cm.

Todas as descidas precisarão ser protegidas até a altura de 2 m, a partir do solo, por tubos ou moldes de materiais não condutores de eletricidade, qualquer que seja o número de descidas, cada uma necessitará ter o seu próprio eletrodo de terra e, sempre que possível interligados entre si, no solo.

As ligações das descidas aos terminais aéreos deverão ser executadas por meio de conectores de pressão ou juntas amolgáveis e que assegurem sólida ligação mecânico-elétrica.

Os eletrodos e os condutores deverão ficar afastados das fundações em no mínimo 50 cm, sendo que, os eletrodos de terra deverão estar situados em solos úmidos, de preferência próximos a lençol freático, evitando-se, entretanto, locais onde possa haver substâncias corrosivas.

Os condutores para os pontos de luz têm de ser, em qualquer caso, dimensionados para que a queda de tensão no ponto mais desfavorável não exceda a 6%. Os condutores e suas derivações precisam ser do tipo não propagante de chama.

Os condutores e suas derivações sempre serão embutidos em eletrodutos rígidos.

Os eletrodutos utilizados para condutores da iluminação de emergência não poderão ser utilizados para outros fins, exceto para instalação de detecção e alarme de incêndio.

O sistema de iluminação de emergência precisará ter autonomia mínima de uma hora de funcionamento, garantindo durante esse período a intensidade dos pontos de luz de maneira a respeitar os níveis mínimos de iluminação necessária.

Quando o sistema centralizado alimentar, além da iluminação de emergência, outros equipamentos, a autonomia mínima do sistema não poderá sofrer redução.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

O alarme sonoro para incêndio deverá ser composto de dispositivo facilmente identificável e acessível que acione um sinal sonoro.

Esse dispositivo deverá ser alimentado pela fonte de emergência.

As instalações de telefonia deverão ser executadas em perfeita observância às Normas Técnicas que regem a matéria, e dentro dos padrões da concessionária local.

Caberá única e exclusivamente ao **“PROPRIETÁRIO”** arcar com todos os contatos, despesas e responsabilidade perante a concessionária local, quer quanto às ligações provisórias, quer quanto às definitivas.

O **“PROPRIETÁRIO”** deverá solicitar a vistoria da tubulação telefônica assim que a mesma estiver concluída, sendo que, a instalação dos cabos internos e a ligação da edificação só poderão ser iniciadas depois de a tubulação e a cabeação (fiação), respectivamente, terem sido vistoriadas e aprovadas pela concessionária local.

As caixas de distribuição geral e as de distribuição deverão ser instaladas em paredes, sendo constituídas de caixas de chapa metálicas providas de uma ou duas portas com dobradiças, fechaduras padronizadas.

As caixas de distribuição deverão estar localizadas em áreas comuns obrigatoriamente em áreas internas e cobertas, nunca em halls sociais, áreas que dificultem o acesso a elas, embutidas em paredes à prova de fogo ou atrás de portas.

As caixas de distribuição geral, de distribuição e de passagem deverão ser instaladas a 1,30 m do seu centro ao piso acabado e devidamente niveladas, sendo que essa altura poderá variar de 90 cm a 1,30 m quando houver algum impedimento técnico.

As portas das caixas telefônicas precisarão ter aberturas para ventilação. Em situações em que as portas da caixa não possam ser abertas totalmente (180°), a abertura mínima deverá ser de 90°. A prancha de madeira deverá ser pintada com tinta a óleo ou esmalte semifosco na cor cinza-clara e receber tratamento contra cupim. Próximo a caixa de distribuição geral deverá ser prevista uma tomada elétrica de 110 V.

A tubulação telefônica deverá ser constituída de eletrodutos de PVC rígido, não podendo ser utilizados eletrodutos corrugados (metálicos ou plásticos) em nenhuma parte da tubulação telefônica da construção. Os eletrodutos quando cortados, o deverão ser, perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de rosca.

Os eletrodutos quando precisarem ser emendados deverão o ser através de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas na luva até se tocarem, assegurando-se dessa forma a continuidade da superfície interna.

Todos os acessórios como luvas, curvas, buchas (de proteção) e arruelas precisarão ser do mesmo material e diâmetros nominais dos eletrodutos aos quais serão ligadas.

Os eletrodutos deverão ser fixados nas caixas por meio de arruelas e buchas de proteção.

Não poderão ser utilizadas curvas feitas com eletroduto corrugado, como também, não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°.

Em cada trecho de tubulação entre duas caixas poderão ser utilizadas, no máximo, duas curvas de 90°, sendo que a distância mínima entre elas tem de ser de 2 m.

O comprimento dos lances de tubulação deverá ser limitado para facilitar o puxamento (enfiação) de cabos ou fios. Todas as extremidades dos tubos terão de ser protegidas por buchas.

Os eletrodutos não poderão terminar inclinados na caixa. A tubulação primária deverá estar posicionada na caixa, na parte superior e/ou inferior, à distância mínima de 25 mm da lateral e a 25 mm da prancha de madeira do fundo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Quando houver em uma caixa mais de uma tubulação primária, deverá ser necessário haver distância de 25 mm entre elas. A entrada e a saída da tubulação primária pertencente à prumada deverão ser posicionadas em lados alternados da caixa.

A tubulação secundária deverá ser instalada na parede inferior ou superior das caixas, sendo que, em caixas de distribuição, a tubulação secundária pertencente à prumada será instalada nos cantos.

Em todos os lances da tubulação deverão ser instalados arames galvanizados com seção 1,3 mm² como guia.

Após a conclusão dos serviços de tubulação, precisarão ser instalados fios telefônicos especificados pela concessionária em todos os lances de tubulação secundária, da caixa de distribuição do andar até a última caixa de saída no interior da construção.

Em cada caixa de saída correspondente deverá ser instalada e devidamente conectada ao fio telefônico, tomada telefônica padronizada pela concessionária local.

Todo o material a ser empregado deverá ser de fabricação sobejamente conhecida pela sua qualidade, além de seguir as dimensões apropriadas para cada caso.

11 - COMBATE À INCÊNDIO

As instalações de combate a incêndio deverão ser executadas de acordo com o projeto executivo a serem executados pelo “**PROPRIETÁRIO**”, em perfeita observância às Normas Técnicas da ABNT que regem a matéria, dentro dos padrões legais e do Corpo de Bombeiros. Caberá única e exclusivamente ao “**PROPRIETÁRIO**” arcar com todos os contatos, despesas e responsabilidade perante o Corpo de Bombeiros para obter as devidas aprovações do projeto e laudos de vistoria.

Todo o material a ser empregado deverá ser de fabricação sobejamente conhecida pela sua qualidade, além de seguir as dimensões definidas nos projetos, inclusive os extintores, sistemas de alarmes e elementos de sinalização.

12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em perfeita observância às Normas Técnicas da ABNT que regem a matéria e dentro dos padrões da concessionária local e seguir fielmente o projeto executivo executado pelo “**PROPRIETÁRIO**”.

As tubulações e instalações deverão sempre ser compatíveis com as vazões e pressões de uso para o perfeito abastecimento e funcionamento dos pontos e peças hidro-sanitárias.

Deverão ser tomadas as devidas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações da estrutura e para que fique assegurada a possibilidade de suas dilatações e contrações.

As tubulações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto como sapatas, pilares, vigas, lajes, etc., sendo permitido, entretanto, quando indispensável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para esse fim nos referidos elementos. Não deverão, também, atravessar vigas senão em passagens de maior diâmetro.

Os tubos e conexões para as instalações de água, esgoto e águas pluviais, deverão ser de PVC rígido de boa qualidade.

O transporte dos tubos deverá ser efetuado com todo cuidado, de forma a neles não provocar deformações e avarias, sendo necessário evitar-se particularmente o seu manuseio violento, grandes flechas, colocação de tubos em balanço e contato dos tubos com peças metálicas salientes, durante o transporte.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Não será permitido usar métodos violentos no seu descarregamento, como por exemplo, o seu lançamento diretamente ao solo. Para evitarem-se avarias, os tubos deverão ser carregados e nunca arrastados sobre o solo ou contra objetos duros.

Os tubos deverão ser estocados o mais próximo possível do seu ponto de utilização, sendo que, o local destinado para seu armazenamento precisará ser plano e bem nivelado para evitar-se deformação permanente nos tubos. Estes e as suas conexões quando estocados deverão ficar protegidos do sol.

Nunca poderão ser utilizados tubos ou conexões que apresentem deformação ou ovalação, folga excessiva ente a bolsa e a ponta, anéis de borracha sem identificação, fissuras ou anéis de borracha sem elasticidade.

Não será permitido a utilização de tubos cortados como bolsas improvisadas.

Para evitar o chamado “golpe de ariete” deverão ser isolados o barrilete e as colunas que alimentam as válvulas de descarga dos demais aparelhos.

Quando necessário o corte dos tubos, estes deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo que, para cortar os tubos de grande diâmetro deverá ser utilizado uma guia confeccionada em madeira para obter-se o melhor esquadro.

O solvente existente no adesivo para PVC em contato com as superfícies dos tubos gera gases que atacam as paredes de PVC, para se evitar tal fenômeno, deverão ser deixados abertos todos os registros e torneiras, com a finalidade de facilitar a saída dos gases.

Deverá ser evitado o manuseio do adesivo para PVC em local muito quente ou direto ao sol, devendo-se escolher um lugar fresco e ventilado.

A tubulação de água fria deverá ser protegida contra eventual acesso de água poluída, sendo que, a mesma não poderá em hipótese alguma atravessar fossas, poços absorventes, poços de visita, caixas de inspeção ou outros locais passíveis de contaminação da água.

Todos os tubos da rede de água fria que por ventura vierem a atravessar paredes dos reservatórios precisarão ser cuidadosamente colocados antes de sua concretagem.

Durante a realização dos trabalhos de construção, até os aparelhos serem instalados em definitivo, os tubos deverão ter suas extremidades vedadas com plugues.

Todos os ramais constituintes das instalações hidráulicas de água fria, deverão ser devidamente testados quanto à estanqueidade de seus tubos e conexões, antes que os vazios dos rasgos de passagem sejam preenchidos.

As tubulações embutidas com diâmetro de até 32 mm (trinta e dois milímetros), inclusive, deverão ser fixadas por enchimento total do vazio restante, com argamassa de cimento e areia.

As passagens para embutir tubulações com diâmetro de 50 mm (cinquenta milímetros) ou mais, deverão ser deixadas na alvenaria quando da sua execução.

As tubulações de 50 mm (cinquenta milímetros) ou mais, antes do enchimento do vazio do rasgo, deverão ser fixadas por grapas de ferro redondo em número e espaçamento adequados para manter inalterada a posição do tubo.

Os tubos deverão ser protegidos contra perfuração acidental por pregos ou parafusos, fechando-se os rasgos abertos na alvenaria com argamassa de cimento e areia.

Os tubos em instalação aparente precisarão obedecer aos espaçamentos corretos dos apoios, a fim de evitarem-se dessa forma deformações excessivas e conseqüentemente mau escoamento dos fluidos.

A fim de prevenir ações de eventuais recalques das fundações da edificação, a tubulação de esgoto que correr no solo deverá manter a distância mínima de 8 cm de qualquer baldrame, bloco de fundação ou sapata. Deverá ser deixada folga nas travessias da canalização pelos elementos estruturais, também para fazer face a recalques.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

A canalização de esgoto nunca poderá ser instalada imediatamente acima de reservatórios de água.

O coletor predial não poderá ter extensão superior a 15 m. A distância entre caixas ou entre quaisquer outros dispositivos de inspeção não poderá ser superior a 25 m. Em toda mudança de direção na tubulação de esgoto deverá ser executado dispositivo de inspeção.

As tubulações de Esgoto descarregarão em Sistema Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, devidamente dimensionados para a demanda prevista, dentro dos padrões e normas previstas para o caso pela ABNT, ou na Rede Pública Coleta de Esgotos.

A estrutura dos elementos que compõem o sistema deve ser dimensionada de forma a receber todas as cargas a que estarão submetidas. Deverão ser realizados ensaios de percolação e outros que se fizerem necessários, na etapa de projeto.

Nenhum vaso sanitário poderá descarregar em tubo de queda com diâmetro inferior a 100 mm, como também, nenhuma pia de cozinha poderá descarregar em tubo de queda com diâmetro inferior a 75 mm. As colunas de ventilação primária terão de emergir 30 cm, no mínimo, da cobertura e ser encimadas com chapéu de proteção.

As canalizações de esgoto, bem como, a de drenagem só poderão cruzar a rede de água fria em cota inferior. Os ralos deverão ser protegidos, durante toda a execução da obra, por meio de seu recobrimento com tijolo comum, assentado com argamassa de areia e cal.

Toda a canalização primária da instalação deverá ser experimentada com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 0,35 kg/cm², antes da colocação dos aparelhos de utilização, e submetida a uma prova de fumaça sob pressão mínima de 2,5 kg/cm², depois do assentamento dos aparelhos. Em ambas as provas, a canalização necessitará permanecer sob a pressão de prova durante no mínimo 15 minutos.

A água pluvial não poderá ser lançada em redes de esgoto usadas apenas para água residuária. A instalação predial de água pluvial deverá se destinar exclusivamente ao recolhimento e condução da água de chuva, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais.

As superfícies das lajes que irão receber água de chuva precisarão ter declividade mínima de 1%, de modo a garantir o escoamento da água pluvial até os pontos de drenagem previstos. A drenagem deverá ser feita por mais de uma saída, exceto nos casos em que não houver risco de obstrução.

Os trechos da linha perimetral da cobertura e das eventuais aberturas na cobertura que possam receber água em virtude do caimento deverão ser dotados de platibanda ou calha. As marquises e as varandas têm de ser providas de ralos, permitindo-se nas varandas de pequenas dimensões o emprego de buzínos.

Para instalação dos registros de parada ou de descarga, ou ainda, conexões galvanizadas na linha de PVC, deverá ser utilizada fita veda-rosca nas roscas das peças metálicas e em seguida é que deverão ser soldados as pontas dos tubos nas bolsas das conexões de PVC.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários serão assentados com canopla de acabamento cromado, sendo que, todas as válvulas de descarga, as torneiras dos lavatórios e bebedouros deverão ser do tipo antivandalismo.

Todos os equipamentos que possuam canoplas cromadas não poderão apresentar em hipótese alguma esses elementos cortados.

As entradas das caixas sifonadas deverão ser abertas mediante faca ou canivete, de preferência aquecido.

Os aparelhos sanitários, bem como sua instalação deverá ser executada, de tal forma que não provoquem nenhum tipo de contaminação às águas da instalação predial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Os aparelhos sanitários deverão ser nivelados e fixados com parafusos de metal não ferroso, com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos na parede ou no piso acabado nas alturas indicadas em projeto.

As bacias, mictórios individuais e os lavatórios deverão ser de louça branca de boa qualidade e devidamente acompanhados de seus acessórios, tais como: tampas de bacia, papeleiras, cabides, etc.

Os cabides de louça deverão ser colocados a 1,50 m do piso acabado e o porta toalhas a 1,20 m do nível do piso.

O porta-papel de louça deverá ser localizado à direita do vaso sanitário e ficar instalado a 60 cm do piso acabado até seu eixo.

As bordas dos mictórios deverão ser instaladas de tal forma que sua borda superior fique no máximo a 60 cm do piso.

A bacia sanitária deverá ser fixada no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis em furos previamente abertos, e ligada ao esgoto por meio de anel de vedação.

A tubulação de água que alimenta a válvula de descarga deverá vir diretamente do reservatório de água superior.

A válvula deverá ser colocada a 1,10 m de altura do piso até seu eixo, na mesma vertical da entrada de água da bacia, evitando-se ligação de outros aparelhos na tubulação de alimentação quando a coluna de água for superior a 10 m.

Os tanques de louça ou de concreto deverão ter sua cuba parafusada com o auxílio de buchas de “nylon” expansíveis na parede de alvenaria e sua coluna parafusada no piso e encaixada na face inferior da cuba.

Deverão ser previstas somente torneiras metálicas com acabamento cromado de boa resistência e durabilidade em lavatórios, bebedouros, pias de cozinha, tanques de lavar roupa. As torneiras de pressão da cozinha deverão ter 20 cm de pescoço.

Devem ser previstos pontos com torneiras tipo “de jardim” em toda a extensão de área externa, que atendam um raio de 15m.

As válvulas de escoamento de água servida acopladas a aparelhos sanitários e cubas deverão ser cromadas, possuírem proteção interna contra substâncias que causem entupimento na tubulação, funcionamento hidráulico conveniente e preservação dos padrões de higiene.

Os sifões deverão ser em PVC e possuir diâmetro nominal compatível com o ajuste a respectiva válvula e possuir adequado funcionamento hidráulico e preservação dos padrões de higiene.

Os crivos dos chuveiros deverão ser instalados a 2,20 m, do nível do piso.

Os chuveiros elétricos a serem utilizados deverão ser equipados com chave elétrica, devidamente protegida contra curto-circuito, isolada de qualquer contato coma a água. Deverão permitir o uso alternativo de água quente ou fria e adequado funcionamento hidráulico.

Deverão ser instalados bebedouros elétricos e com filtro de água de acordo com o projeto.

A pia da copa/cozinha deverá ter uma cuba tamanho padrão, e bancada em de aço inox e deverão ser fornecidas com uma proteção de filme plástico que só deverá ser retirado quando de sua efetiva utilização, a fim de evitar riscos.

As pias e bancadas deverão ser cuidadosamente limpas, em ambas as faces, e em todas as superfícies visíveis.

Todas as pias e bancadas devem necessariamente ter no seu entorno canaletas para o devido escoamento de águas em direção a cuba.

As ligações dos tubos ao reservatório de água deverão ser feitas por meio de adaptadores longos com flanges, providos de massa de vedação, instalados nas superfícies planas da caixa. As flanges deverão ser sempre apertadas após a instalação da tubulação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

No reservatório enterrado, instalado externamente, deve ser executada vedação total entre a tampa e a caixa d'água.

A partir do medidor, o ramal de alimentação, sem nenhuma derivação, abastecerá o reservatório de água, através de torneiras de boia, precisando o reservatório ser provido de registro de gaveta.

Para o escoamento do excesso de água, deverá ser instalado nos reservatórios um tubo extravasor. A saída dos extravasores deverá ser protegida com uma tela de malha fina para evitar a entrada de insetos no reservatório.

Os reservatórios deverão ter dispositivo de limpeza que consistirá de canalização provida de registros de manobra.

O abastecimento dos reservatórios superiores, este deverá ser feito por meio de grupos de eletrobombas, montados com uniões ou flanges para facilitar sua desmontagem.

Os grupos de eletrobombas deverão possuir comando automático por meio de chaves de bóia, dispendo de proteção contra sobrecarga e de chave de reversão para possibilitar o funcionamento alternado das bombas de recalque.

A canalização de recalque necessitará ter válvulas de retenção e registros de manobra.

As caixas d'água devem ser de fibra de vidro, o reservatório inferior será de concreto armado.

Os volumes serão determinados no projeto de hidráulica, dimensionados segundo as NB da ABNT. No caso do reservatório enterrado será necessário o projeto estrutural e de impermeabilização.

Na canalização de recalque e de sucção não poderão ser empregados joelhos, mas apenas e tão somente curvas de raio longo.

Deverá ser instalado na entrada de água de toda edificação junto ao cavalete filtro coletivo em polietileno (PMP) com vazão proporcional ao número de usuários.

Nas instalações da rede coletora de águas pluviais o diâmetro interno mínimo dos condutores verticais de seção circular deverá ser de 100 mm, sendo a distância mínima entre condutores da ordem de 5 a 10 m, podendo-se, em casos excepcionais chegar a 20m.

Na tubulação aparente deverá ser necessário prever inspeções sempre que houver conexões com outra tubulação, mudanças de declividade, mudanças de direção e ainda a cada trecho de no máximo 20m nos percursos retilíneos.

Na tubulação enterrada deverão ser previstas caixas de areia, de concreto ou alvenaria, revestidas internamente, com tampa removível, sempre que houver conexões com outra tubulação, mudanças de declividade, mudanças de direção e ainda a cada trecho de no máximo 20m nos percursos retilíneos.

A descarga da água na sarjeta será feita pela guia por meio de gárgulas de ferro fundido, devidamente envelopadas em concreto.

13 – PISOS

13.1 –Lastro de brita

O lastro deverá ser constituído por uma camada de pedra britada, compactada manualmente e utilizado como base para qualquer concretagem.

Deverá ser compactado através de soquetes de manuais ou equipamento mecânico apropriado.

13.2 – Lastro de concreto impermeabilizado



O terreno preparado, sobre o qual será aplicado o lastro de concreto deverá ser molhado de maneira abundante, porém sem deixar água livre na superfície.

Deverá ser executado lastro de concreto impermeabilizado na superfície da base, devendo ser regularizada na forma plana e nivelada. A impermeabilização se dará pelo uso de aditivos impermeabilizantes na massa do concreto, segundo informações e dosagens indicadas pelos seus fabricantes.

O concreto de lastro deverá ser lançado, espalhado e não desempenado, sobre o solo com lastro de brita, nivelado e compactado, após concluídas as tubulações e demais elementos que deverão ficar embutidos no solo.

Quando não for possível fazer em uma só operação a concretagem do lastro e o acabamento da superfície do concreto, essa mesma superfície precisará ser limpa e lavada para receber a aplicação posterior de argamassa de cimento e areia (com água), no dia imediatamente seguinte.

13.3/13.4 – Regularização de base para piso em porcelanato / Execução de piso em porcelanato, inclusive rejuntamento

O piso em porcelanato, deverá ser do tipo PEI 4 ou 5 e devendo ser assentado sobre lastro de concreto regularizado através de argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, nas espessuras adequadas as irregularidades da base.

As cerâmicas para piso deverão ser selecionadas e descartadas as eventuais peças defeituosas e danificadas ou que apresentem desvios de padronagem ou coloração. A constituição do piso será cerâmica em toda a sua espessura e não de barro ou mista.

Se forem ser assentadas com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente deixadas imersas em água limpa, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam assentadas com argamassa colante pré-fabricada esse procedimento não será necessário. As juntas do piso cerâmico deverão ser preenchidas após 72 horas de seu assentamento, com pasta de cimento, com adição de corante (se for o caso) ou com argamassa de rejuntamento industrializada, perfeitamente alinhadas, as quais não poderão ser superiores a 5 mm e nem inferiores a 1 mm.

Quando existirem juntas de dilatação no contrapiso, as mesmas precisarão ser rigorosamente reproduzidas no revestimento cerâmico.

A perfeita fixação dos pisos e rodapés deverá ser verificada, após a pega da argamassa, por meio de percussão, devendo ser substituídas às peças que não estiverem perfeitamente aderidas ou com defeito.

A limpeza das superfícies de piso cerâmico deverá ser executada com a aplicação de pó de serra, antes da secagem completa das juntas.

13.8 - Execução de piso cimentado

Em locais indicados em projeto arquitetônico, os pisos deverão ser cimentados sobre lastro de concreto, empregando argamassa de cimento e areia e deverão ter demarcado os níveis com um mínimo de desnível transversal de 1% (um por cento), relativamente ao ponto de escoamento mais próximo.

13.9 - Execução de piso em ladrilho hidráulico

O piso em ladrilho hidráulico deverá ser assentado sobre uma camada de argamassa convencional, tendo como base concreto plano e áspero. A aplicação da argamassa de assentamento deverá ser feita através de desempenadeira dentada de aço, sendo utilizado o lado



liso para estender a massa. Em seguida, com um dos lados dentados, formam-se os cordões que irão possibilitar o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se o excesso de argamassa.

13.10 – Execução de piso de blocos de concreto intertravados

Os blocos intertravados de concreto não poderão apresentar deformações, nem fendas e apresentar arestas vivas, terão espessura de 8cm, a fim de receber tráfego de veículos compatíveis com o uso do edifício.

Devem direcionar as águas pluviais superficialmente para o sistema de drenagem a fim de proporcionar um bom escoamento. No caso de assentamento direto sobre o solo, este deverá estar convenientemente drenado e apiloado. As peças deverão ser assentadas isoladamente sobre uma camada de 15 cm de areia ou pó de pedra.

O afastamento entre as peças não deverá ser inferior a 1 cm, sendo que seu rejuntamento deverá ser executado com concreto asfáltico.

14 – REVESTIMENTO

Todas as superfícies destinadas a receber revestimento deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia. As superfícies das paredes e dos tetos precisarão ser limpas, isentas de partes soltas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Os revestimentos somente poderão ser iniciados após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria e do preenchimento dos rasgos para embutimento da canalização ou rede condutora de fluidos, após a execução dos ensaios referentes às instalações.

Toda argamassa que contiver cimento deverá ser aplicada dentro de no máximo 2 ½ horas a contar do primeiro contato do cimento com a água. A areia a ser utilizada na composição das argamassas de revestimento não poderá conter impurezas, matéria orgânica ou minerais friáveis.

14.1 – Chapisco em forros e paredes

O revestimento de chapisco deverá ser feito com argamassa fluida de cimento e areia. A argamassa deverá ser projetada energeticamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida.

O revestimento em chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também, nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento. A espessura máxima permitida de chapisco deverá ser de 5 milímetros. Sua aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa de chapisco.

14.2 – Argamassa única em forros e paredes

O revestimento em argamassa única é constituído por uma só camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média peneirada, sendo desempenada com régua de alumínio e alisada com desempenadeira de espuma de borracha. Nas aplicações em paredes externas e em outras sujeitas a ação de intempéries serão acrescidos aditivos impermeabilizantes na argamassa, sempre de acordo com as indicações dos fabricantes.

A granulometria máxima característica da areia para a composição da argamassa única deverá ser da ordem de 3 milímetros. A espessura máxima permitida de argamassa única deverá ser entre 1,5 a 2,5 centímetros no máximo. A argamassa única só poderá ser aplicada após a pega



completa do chapisco, considerando-se que todos os batentes e contra-marcos foram assentados.

O alisamento final da superfície do revestimento poderá ser executado com desempenadeira.

14.3 – Emboço para azulejos e cerâmicas

A superfície de aplicação dos azulejos e/ou cerâmicas deverá ser convenientemente preparada para o recebimento da camada de assentamento (emboço); de maneira geral, a superfície a ser revestida não poderá apresentar áreas muito lisas ou muito úmidas, pulverulência, eflorescência, bolor ou impregnações com substâncias gordurosas.

Os serviços de revestimento com azulejos e/ou cerâmica somente poderão ser iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas (se for o caso) e ensaiadas quanto à estanqueidade, e os elementos e caixas de passagem e de derivações de instalações elétricas e/ou telefônicas estiverem também adequadamente embutidas.

As superfícies lisas, pouco absorventes ou com absorção heterogênea de água, tem de ser preparadas previamente ao assentamento de azulejos e/ou cerâmica, as superfícies de concreto poderão, se necessário, serem picotadas.

A camada de regularização (emboço) deverá ser feita com a máxima antecedência possível, com vistas a atenuar o efeito da retração da argamassa sobre o revestimento de azulejos e/ou cerâmica, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

O agregado miúdo da argamassa de regularização deverá possuir diâmetro menor ou igual a 2,4 milímetros.

Na execução da camada de regularização inicialmente deverão ser assentadas taliscas com argamassa de modo a obter-se o prumo desejado.

A argamassa precisará ser bem compactada contra a superfície da parede e lançada em excesso, sendo em seguida sarrafeada com uma régua de alumínio, que deverá ser deslocada sobre duas taliscas consecutivas em movimentos de vai-e-vem.

O aprumo final da camada de regularização será obtido com o deslocamento da régua sobre duas mestras consecutivas, sendo que o acabamento da superfície da camada de regularização deverá ser áspero.

14.4 – Assentamento e rejuntamento de azulejos e cerâmicas

Em nenhuma hipótese deverão ocorrer cantos vivos nas alvenarias revestidas em cerâmica ou azulejos.

No assentamento dos azulejos e/ou cerâmicas deverá ser preciso manter entre eles juntas com largura suficiente para que haja perfeita infiltração da pasta de rejuntamento e para que o revestimento de azulejo e/ou cerâmica tenha relativo poder de acomodação às movimentações da parede e/ou da própria argamassa de assentamento.

Quando da verificação da planeza do revestimento de azulejo e/ou cerâmica, será necessário considerar as irregularidades graduais e as irregularidades abruptas. As graduais não poderão superar 3 mm em relação a uma régua com 2 m de comprimento e as abruptas 1 mm em relação a uma régua com 20 cm de comprimento.

Os azulejos deverão ser de primeira qualidade, cor branca e dimensão 20x20cm.

Todos os muros de divisa, nas suas faces externas e nos requadros superiores serão revestidos em ser tipo anti-vandalismo, dimensão 10x10cm, na cor branca e receberão rejunte branco.

As cerâmicas utilizadas nas fachadas devem obedecer ao projeto arquitetônico e memorial ter dimensão 10x10cm.

As peças de azulejo e/ou cerâmica, deverão ser prévia e criteriosamente selecionadas, quanto à qualidade e dimensões, sendo descartadas as peças que apresentarem defeitos de superfície,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

empenamento ou discrepância de bitola. Na constituição do azulejo e da cerâmica a serem utilizados não poderá ocorrer barro.

Os azulejos e/ou cerâmicas a serem cortados, para o acabamento de cantos, passagem de canos, torneiras e outros elementos de instalação, não poderão apresentar rachaduras ou emendas, tendo as bordas esmerilhadas, com aparência lisa e sem irregularidades.

Os azulejos e/ou cerâmicas deverão ser assentados com argamassa colante industrializada, para tanto, deverá ser espalhada a argamassa pronta com desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo-se bem dessa forma o material sobre uma área não superior a 1 m².

Os azulejos e/ou cerâmicas antes do assentamento com argamassa colante precisarão estar limpos e serem aplicados a seco, sem imersão prévia em água.

Posteriormente, deverá ser passada a desempenadeira com o lado dentado para que a camada de argamassa, com cerca de 3 ou 4 mm, fique com sulcos que facilitem o aprumo dos azulejos e/ou cerâmicas.

As peças deverão ser assentadas de baixo para cima, sempre se pressionando com a mão, ou batendo levemente com um martelo de borracha.

Após o período de tempo necessário, segundo o fabricante, para a secagem completa da argamassa colante, os azulejos deverão ser batidos, especialmente nos cantos, de modo a identificar por som característico, peças ocas que deverão ser retiradas e novamente coladas.

Os azulejos e/ou cerâmicas após o assentamento precisarão ser protegidos de insolação direta ou de qualquer outra fonte de calor por um período mínimo de 72 horas.

Só após 12 horas do assentamento é que o rejuntamento com cimento branco ou argamassa pré-fabricada para rejuntamento poderá ser aplicado com espátula de borracha.

O excedente do rejuntamento deverá ser removido com pano úmido, assim que se iniciar o seu endurecimento, a fim de evitar a aderência da pasta à superfície do azulejo e/ou cerâmica.

Os azulejos e ou cerâmicas precisarão ser estocados em local nivelado e firme, ao abrigo das intempéries para que as embalagens originais sejam preservadas.

As caixas deverão compor pilhas com altura máxima de 2 metros e só deverão ser retirados das embalagens originais por ocasião da imersão em água ou imediatamente antes de ser assentados com argamassa colante tipo industrializada.

Argamassas adesivas ou massa pré-fabricada para rejunte com e sem cimento deverão ser armazenados em suas embalagens originais, hermeticamente fechadas, em locais secos e frescos, ao abrigo de intempéries.

14.5 – Colocação de moldura de gesso

Todos os ambientes revestidos em azulejo deverão receber moldura em gesso pré-moldada de no mínimo 3 cm de largura, em todo o seu perímetro, apresentando continuidade, fixação e acabamento perfeitos.

15 – FORRO DE GESSO

Os forros de gesso deverão ter moldura de 30 mm e não poderão ser encunhados nas paredes laterais, sendo necessário prever-se folgas, em todo o contorno do forro, capazes de absorver as movimentações do gesso ou da própria estrutura.

Estarão localizados sempre onde houverem tubulações de esgoto ou outras que estejam visíveis sob as lajes.

Nos forros muito longos deverão ser previstas também juntas de movimentação intermediárias, sendo que estas deverão ser arrematadas por mata-juntas.



Os forros de gesso que forem ser instalados em ambientes fechados deverão ter suas placas suspensas por arames galvanizados, a serem chumbados no centro das placas para a sua sustentação, já em ambientes abertos as placas deverão ser estruturadas e suspensas por pendurais rígidos, que suportarão perfis horizontais de alumínio, onde as placas deverão ser apoiadas, sendo necessário sempre serem deixadas juntas de dilatação perimetrais.

As placas de gesso para forros não poderão apresentar defeitos sistemáticos, como desvios dimensionais (largura, comprimento e espessura), desvios no esquadro, trincas, rachaduras, empenamento e ondulações da superfície, encaixes danificados ou defeitos visuais sistemáticos.

Seu estoque deverá ser feito em área coberta, fechada e apropriada para evitar-se a ação da água. As placas precisarão ser armazenadas justapostas, na posição vertical e com o encaixe tipo fêmea voltado para baixo. As fiadas precisarão estar apoiadas sobre dois pontaletes, evitando-se dessa forma seu contato com o solo e nunca deverão ser sobrepostas duas fiadas.

16 - PINTURA

A execução da pintura deverá ocorrer mediante o uso de trincha ou rolo, de modo a que, as superfícies apresentem uma textura uniforme, sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de deslocamento.

A aplicação das demãos de tinta deverá ser espaçada de no mínimo 02 (duas) horas.

A tinta látex PVA a ser utilizada tanto interna quanto externamente será do tipo acrílica semi fosca na cor branco neve.

Todas as esquadrias de madeira deverão receber emassamento com lixamento e posterior aplicação de pintura a base de esmalte sintético em 2 (duas) demãos.

Todos os locais a serem pintados deverão receber preparo de lixa para posterior aplicação de fundo compatível.

Na aplicação deverão ser seguidas as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante.

As superfícies a serem pintadas precisarão ser adequadamente preparadas, isto é, estarem limpas, sem sujeira, poeira, óleo, graxa, eflorescência e partículas soltas. O modo de preparo depende do tipo de base, do tipo de tinta a ser empregada e da condição da superfície a ser pintada.

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos poderá ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia.

Os processos de limpeza a seco terão de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos etc., já colocados, precisarão ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta.

As superfícies onde serão pintadas as vagas de veículos deverão ser previamente limpas. Em seguida deverá ser feita a marcação das faixas para posterior pintura com tinta de alta resistência a abrasão e apropriada para o uso, com largura de 5 centímetros.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como concreto ou tijolos aparentes, lambris que serão lustrados ou encerados, e outros. Quando aconselhável, essas partes deverão ser protegidas com papel, fita-crepe ou outro qualquer processo adequado, principalmente nos casos de pintura efetuada com pistola.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removido com emprego de solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Áreas a serem pintadas, que apresentem umidade por ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar, devem estar completamente secas quando da sua pintura.

A pintura interna poderá ser feita mesmo em condições climáticas que impeçam a execução da pintura externa, desde que não ocorra condensação de vapor de água na superfície da base.

A pintura interna deverá ser realizada em condições climáticas que permitam que as portas e janelas permaneçam abertas.

Após o preparo da base, a tinta deverá ser espalhada ao máximo sobre a superfície, ocasionando assim, a menor espessura possível da película de cada demão e o cobrimento deverá ser obtido mediante a aplicação de várias demãos.

Cada demão deverá ser constituída de uma película contínua, com espessura uniforme e livre de poros e de escorrimientos.

As falhas na película precisarão ser corrigidas, sendo necessário aguardar o tempo de secagem antes da aplicação da demão subsequente.

A pintura recém-executada deverá ser protegida contra a incidência de poeira e água durante a secagem.

O armazenamento do material deverá ser feito sempre em local bem ventilado e que não interfira com outras atividades da construção. Todos os panos, trapos oleosos, estopas e outros elementos que possam ocasionar fogo precisarão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da construção diariamente.

16.1 – Pintura látex acrílico em forros e paredes internas duas demãos

As superfícies que irão receber tinta látex acrílica, deverão ser secas e limpas, será aplicado uma ou duas demãos de selador.

Em seguida deverá ser aplicada tinta látex acrílica com rolo, pincel ou trincha e diluída em água de acordo com as especificações do fabricante da tinta. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas.

A segunda demão deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 6 horas.

As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. As áreas levemente pulverulentas, mas firmemente aderentes, requerem apenas escovamento e remoção da pulverulência.

16.2/ 16.3 – Emassamento de esquadrias de madeira com lixamento/ Pintura esmalte em esquadria de madeira - duas demãos

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta e alcançadas a coloração uniforme desejada e a tonalidade equivalente a da parede.

As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Em seguida, uma demão de aparelhamento de acabamento fosco deverá ser aplicada com trincha. Após, uma demão de massa corrida deverá ser aplicada, bem calcada, em todas as fendas, depressões e orifícios de pregos ou parafusos.

Em seguida, deverá ser procedido lixamento a seco e subsequentemente limpeza com pano seco.

Após, segunda demão leve de massa corrida deverá ser aplicada para correção dos defeitos remanescentes.

Em seguida, lixamento a seco e subsequente limpeza com pano seco.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético.

17 - VIDROS

Nas esquadrias deverá ser colocado vidro liso ou canelado, transparente e no mínimo 4mm (quatro milímetros) de espessura.

Vidros tipo canelados serão instalados nas janelas de todos os banheiros e vestiários do edifício. As espessuras dos vidros poderão ser aumentadas, em função das áreas das aberturas, nível das mesmas em relação ao piso, vibrações e exposição a ventos fortes dominantes.

Não deverão apresentar defeitos, como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

O armazenamento dos vidros deverá ser feito em local adequado, ao abrigo de poeira, de umidade que possa provocar condensações e de contatos que venham a deteriorar as superfícies das chapas.

Após assentadas às placas transparentes, não será indicado sua marcação temporária com tinta à base de cal, que se constitui em produto agressivo, podendo produzir marcas permanentes no vidro. Recomenda-se para tanto a utilização de tinta látex PVA, de fácil limpeza e não agressiva.

As placas de vidro deverão, sempre, ficar assentadas em leitos elásticos quer de gachetas especiais ou de elastômeros.

A fixação das placas de vidro deverá sempre ser efetuada com emprego de, sendo que as juntas entre o vidro e sua fixação deverá ser preenchido com massa e deverá ser removido todo o excesso de massa remanescente no vidro e no caixilho.

Não será tolerado o assentamento de vidros com massa.

Os vidros deverão ser fornecidos nas respectivas dimensões, procurando-se, sempre que possível, evitar-se o corte no local da construção e de espessura mínima de 4mm.

As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, sendo terminantemente proibido o emprego de vidro que apresente arestas estilhaçadas.

O espaçamento a ser deixado nas bordas, deverá considerar a dilatação do vidro, bem como uma eventual movimentação da estrutura. No perímetro do vidro, em todos os quatro lados, deverá ser deixada folga igual à espessura do vidro.

19 – SERVIÇOS DIVERSOS

19.1 – Bancadas para recepção, lavatórios, bancadas de cozinha e balcão cozinha de granito

As bancadas de granito serão fornecidas e instaladas nas dimensões e locais indicados em projeto e memorial.

As peças deverão ser executadas em painéis, com a espessura mínima de 30 mm (trinta milímetros).

Quando for o caso deve necessariamente possuir borda em relevo e encaminhar as águas em direção a cuba.

A bancada deverá ser cuidadosamente polida e limpa, em ambas as faces, e em todas as superfícies visíveis.

Não serão aceitas bancadas e balcão retocados ou estucados com objetivo de se encobrir quebras ou trincas oriundas de transporte ou montagem.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

A bancada deverá ser transportada num plano vertical e com os cuidados necessários para se evitar a ocorrência de choques ou impactos que venham a provocar rachaduras e quebras e possuir tonalidade uniforme.

As furações e cortes devem apresentar acabamento perfeito, sem qualquer tipo de saliência ou reentrância.

19.2– Abrigo para gás - GLP

O abrigo de gás (GLP), deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado, de modo a obedecer aos detalhes arquitetônicos e de segurança – estar dentro do disposto na legislação específica do Corpo de Bombeiros.

Serão executados de alvenaria com revestimento externo em cerâmica e interno em argamassa única pintada em látex acrílico e seus portões deverão ser de alumínio natural tipo veneziana, de conformidade com projeto arquitetônico.

Será instalado em local de fácil acesso externo, que possibilite a passagem e manobra de carrinhos, próximo da cozinha e protegido do acesso das crianças.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto e as especificações já descritas em outros itens.

A construção do abrigo para GLP deverá seguir o padrão apresentado em projeto.

19.3 – Abrigo para Resíduos Sólidos e Lixo Séptico

O abrigo para resíduos sólidos, deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado, de modo a obedecer a detalhes arquitetônicos.

Serão executados em alvenaria com revestimento externo em cerâmica e interno em azulejos brancos 20x20cm e seus portões deverão ser de ferro galvanizado com fechamento em chapa de ferro furada para ventilação. Serão pintados em esmalte sintético branco.

Serão instalados em local de fácil acesso às dependências da cozinha e lavanderia, sempre na divisa do terreno, próximo a portão de acesso à calçada.

Deverão ser respeitadas na íntegra, a conformidade, as dimensões e as disposições estabelecidas em projeto e as especificações já descritas em outros itens.

19.4 – Fornecimento e instalação de barra de apoio para deficientes

As barras de apoio para deficiente físico serão em ferro galvanizado a fogo pintado eletrostaticamente, nos locais, nas dimensões e posições especificadas em projeto, devem estar ancoradas nas alvenarias e oferecer resistência aos esforços previstos para os seus devidos fins.

Devem apresentar superfície completamente lisa e desprovida de ondulações ou diferenças dimensionais.

19.5 – Limpeza final da obra

A limpeza final da obra busca a sua entrega em plenas condições de funcionamento, devendo estar livre e desimpedida de qualquer material em todo o seu perímetro, inclusive passeios públicos e terrenos eventualmente utilizados como canteiro. Tal serviço é independente das limpezas a serem efetuadas ao longo do desenvolvimento das etapas da obra. O prédio deve estar livre e todas as obras e serviços finalizados quando do início da limpeza que deverá abranger todo o seu perímetro, inclusive passeios públicos e terrenos eventualmente utilizados como canteiro ou depósitos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

19.6 – Quadro de Áreas

PROGRAMA ARQUITETÔNICO BÁSICO			
Terreno Mínimo: 500,00m² (considerando a possibilidade de imóvel com 02 pavimentos)			
Área Construída Mínima: 650,00m²			
Nº	Compartimento	Quantidade	Área Mínima Construída (Individual)
01	Recepção	01	7,00m ²
02	Espera para 70 pessoas	01	70,00m ²
03	Administração	01	11,00m ²
04	Consultórios Ginecológicos com WC	04	12,00m ²
05	Consultórios Multiprofissionais	04	9,00m ²
06	Consultórios Odontológicos	04	9,00m ²
07	Sala de Acolhimento Multiprofissional	01	8,00m ²
08	Sala de Vacinação	01	6,00m ²
09	Sala de Procedimentos	01	8,00m ²
10	Sala de Curativo	01	9,00m ²
11	Sala de Lavagem	01	5,00m ²
12	Sala de Esterilização	01	5,00m ²
13	Sala de Enfermagem	01	8,00m ²
14	Sala de Inalação	01	10,00m ²
15	Sala de Coleta	01	9,00m ²
16	Sala de Utilidades	01	4,00m ²
17	Farmácia	01	13,00m ²
18	Copa	01	9,00m ²
19	Sala de Reuniões	01	30,00m ²
20	Sala de Capacitação	03	40,00m ²
21	Sanitários Públicos Masculino	01	8,50m ²
22	Sanitários Públicos Feminino	01	8,50m ²
23	Sanitário Público PNE	01	2,55m ²
24	Sanitário / Funcionários Masculino	01	2,55m ²
25	Sanitário / Funcionários Feminino	01	2,55m ²
26	Sanitário / Funcionários PNE	01	2,55m ²
27	Compressores	01	3,50m ²
28	Almoxarifado	01	6,50m ²
29	Depósito de Material de Limpeza	01	1,50m ²

20 - ENTREGA DA OBRA

O prédio só será recebido pela Municipalidade se estiver totalmente concluído de acordo com o projeto arquitetônico, especificação técnica de obras, projetos complementares, normas e padrões das companhias concessionárias de serviços públicos, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, dotado de Laudos de Vistoria Final emitidos pelo Corpo de Bombeiros, e com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a construtora não poderá prevalecer-se de qualquer erro



manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

IV. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

IV.1. O valor da contratação será obtido através da prospecção do mercado imobiliário, através do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo exigido pelo Ministério da Saúde.

IV.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e aceito pela Secretaria de Saúde Pública, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração do Ordenador da Despesa da Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

V – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

V.1. A Lei Federal nº 8.666/1993, em seus artigos 17 e 24, dispõe sobre as hipóteses em que a Administração Pública poderá dispensar a licitação e contratar diretamente e, no artigo 25, trata da possibilidade jurídica de serem efetuadas contratações diretas, independentemente de procedimento licitatório, caso caracterizada a inviabilidade de competição, elencando em seus incisos algumas situações especiais.

Dispõe o inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“É dispensável a licitação:

1. ...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

V.2. Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, São Paulo: Dialética, 2005, p.250, ensina que a contratação com base no dispositivo legal citado depende da evidenciação de 03 (três) requisitos, a saber: *a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; e c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado.*

V.3. Nesse sentido, também é a orientação dos Tribunais de Contas que se proceda previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações, adequações, localização, etc.), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas.

V.4. Portanto, as locações de imóveis realizadas por meio de *dispensa de licitação*, nos termos da legislação pertinente, deverão demonstrar que o imóvel escolhido é o único que atende as necessidades da Administração Municipal, evidenciando que as suas instalações e localização



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

determinaram a escolha. Isto significa dizer que a Secretaria de Saúde Pública (SESAP), em tese, tem o direito de escolher o imóvel, porém, precisa justificá-lo precisamente.

VI. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO IMÓVEL

VI. 1. A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo, e prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.

VI. 2. Será classificada a proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Projeto Básico e das especificações contidas no Memorial Descritivo. Para a classificação, a proposta deverá ser complementada com a planta de localização do terreno, planta baixa da benfeitoria e cópia do registro de imóveis.

VII. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

VII.1. Certidão de Regularidade do FGTS

VII.2. Certidão negativa de Débito com o INSS

VII.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal

VII.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

VII.5. Tribunais de Contas: Estado de São Paulo e da União

VII.6. Certidão negativa com a Receita Municipal

VII.7. Certidão negativa com a Receita Estadual



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Declaro, para os devidos fins, que concordo em aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público SESAP nº/2019 e, para tanto, apresento, como segue, todos os documentos exigidos no Item 5 do Edital, bem como segue minha proposta oficial do **Valor Mensal de Locação do Imóvel** por período de 10 (dez) anos a contar da data de celebração do contrato locatício.

Proposta referente ao Anexo

(Identificar se: *Anexo I – Bairros Tupi/Aviação* ou *Anexo II – Bairro Guilhermina*)

Proponente:
(nome completo, telefone, e-mail)

Responsável Legal:
(nome completo, telefone, e-mail)

Seguem, anexos, cópia autenticada dos documentos referentes à:

- *A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas deste Edital;*
- *Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;*
- *Fotos do Imóvel (fachada, laterais e área interna);*
- *Convenção e instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;*
- *Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da mesma;*
- *Prazo de entrega do imóvel com as adaptações, reformas e /ou construções necessárias conforme indicadas no Anexo III (Projeto Básico), se for o caso, cujo limite é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato;*
- *Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus para a futura LOCATÁRIA.*

Valor da Proposta: R\$ (indicar, também, o valor por extenso)

Obs: A Proposta e os documentos deverão estar contidos dentro do Envelope.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARO para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público SESAP nº xxx/2019, oriundo do Processo Administrativo nº. xxxx/xxxx que a Pessoa (Jurídica/Física) _____ inscrita sob o (CNPJ/CPF) _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: 1) A declaração deverá obrigatoriamente estar contida no Envelope;

2) A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado se a participante for pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (Modelo)

A participante _____ (informar se pessoa física ou jurídica, com identificação completa) declara, sob as penas da lei, que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF da pessoa física e/ou do representante legal, caso seja pessoa jurídica.

Obs: 1) A declaração deverá obrigatoriamente estar contida no Envelope;

2) A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado se a participante for pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A Empresa (se pessoa jurídica) _____, Eu _____ (se pessoa física) inscrito (a) no (CNPJ/CPF) nº _____ por intermédio de seu representante legal (caso de pessoa jurídica), sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF da pessoa física e/ou do representante legal, caso seja pessoa jurídica.

Obs: 1) A declaração deverá obrigatoriamente estar contida no Envelope;

2) A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado se a participante for pessoa jurídica;

3) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO (Modelo)

A participante _____ (razão social se pessoa jurídica/nome completo se pessoa física) declara sob as penas da lei que até a presente data não (é, se for pessoa física) (contem, em seu quadro estatutário, se for pessoa jurídica) servidor público lotado na Prefeitura de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: 1) A declaração deverá obrigatoriamente estar contida no Envelope;

2) A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado se a participante for pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

“MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E XXXXXXXXX”.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração, onde se achava presente o Senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38, ambos da Lei Complementar nº. 714/2015, com as alterações posteriores, representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy, 9000 – Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **LOCATÁRIA** e de outro lado, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, referente ao Processo Administrativo nº:/....., e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, e de comum acordo das Partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel, sito na na cidade de Praia Grande/SP, com o seguinte código de lançamento tributário municipal:, para a Secretaria de Saúde Pública, sendo destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USAFA, conforme termo de homologação do resultado obtido no Edital de Chamamento Público SESAP nº .../...., publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP em .../.../....., oriundo de procedimento administrativo contido nos autos do Processo Administrativo nº:/.....

Parágrafo Primeiro – Ao presente Contrato, vincula-se o *Termo de Ratificação* celebrado pela autoridade competente, da Dispensa de Licitação para contratação, o qual se encontra fundamentado no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, termo este publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP em .../.../.....

Parágrafo Segundo – Fica expressamente vedado ao LOCADOR caucionar o presente imóvel ou dá-lo a terceiros para obtenção de qualquer espécie de financiamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo da presente locação do imóvel comercial descrito na Cláusula Primeira é de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Poderá a LOCATÁRIA, dentro do poder discricionário, de interesse, necessidade, oportunidade e conveniência, **prorrogar o prazo do presente Contrato por igual prazo**, com a devida anuência do LOCADOR, mediante a celebração de termo de prorrogação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de término do prazo contratual, seja o previsto em “caput” da Cláusula Segunda, seja a entrega do imóvel no caso de não haver prorrogação conforme Parágrafo 1º, dá-se por encerrada a locação, ocasião em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel desocupado ao LOCADOR, nas mesmas condições em que ora o recebe, salvo os desgastes normais decorrentes do uso.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do LOCADOR requerer a rescisão do presente Contrato nas hipóteses de previsão legal, fica estipulado que a entrega da posse do imóvel dar-se-á somente após 06 (seis) meses da data do protocolo efetuado junto à Secretaria de Saúde Pública, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº: 8850, Vila Mirim, nesta, sem prejuízo ao estipulado na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL - O aluguel ajustado é de R\$ (..... reais), conforme Laudo Avaliatório Técnico, constante em fls. do Processo Administrativo nº/....., valor que será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – O valor do aluguel será reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, e na falta desse, por comum acordo das partes, mediante prévia avaliação técnica feita pela LOCATÁRIA.

Parágrafo Único – O reajuste previsto em “caput” será efetuado desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da assinatura do Contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste para os subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - Os impostos, as taxas de qualquer natureza, bem como as despesas com água, esgoto, energia elétrica e manutenção geral do imóvel, correrão por conta exclusiva da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REFORMAS/MANUTENÇÕES/MODIFICAÇÕES NO IMÓVEL - Fica autorizada a LOCATÁRIA a realizar no imóvel as modificações que julgar convenientes, após sua aprovação e anuência, desde que as mesmas não afetem a sua estrutura, bem como realizar as benfeitorias úteis e, uma vez executadas, se incorporarão desde logo ao imóvel, sem que lhe assista o direito de pleitear indenização ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES HEREDITÁRIAS E/OU SUCESSORAS - O presente Contrato obriga não somente os Locadores, mas, também, eventuais sucessoras (por incorporação, fusão ou cisão), assim como a terceiros, os quais se obrigam a respeitá-lo em todos os seus termos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - Fica estipulada a multa correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes à época para a parte que infringir qualquer disposição contratual.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBLOCAÇÃO – Não é permitida a transferência deste Contrato, bem como a sublocação ou empréstimo parcial ou total do imóvel, sem a anuência do LOCADOR.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Parágrafo Único – Na hipótese de venda, doação, leilão, permissão, ou cessão do imóvel, fica o adquirente (ou adquirentes) obrigado a se sub-rogar nas obrigações contratuais aqui pactuadas, desde que seja comunicada a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, condicionada ainda à sua anuência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VISTORIAS - A LOCATÁRIA autoriza o LOCADOR a proceder vistoria anual no imóvel, objeto da locação, representando-a se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO – Rege-se, o presente Contrato, por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pela Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores; Lei Federal nº 8245/91, com as alterações dadas pela Lei nº 12.112/09; Lei Federal nº 10406/02, e nas demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente Contrato Locatício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação nº:..... - Fonte:.....- Cód. Aplic..... - Desp.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS – Será de exclusiva responsabilidade do LOCADOR todas as despesas e providências que se tornem necessárias à regularização e decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – Fica o Locador obrigado a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES – Fica o LOCADOR sujeito às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores, no caso de deixar de executar total ou parcialmente, sem justificativa, o presente Contrato Locatício, ou descumprir os deveres nele elencados, além da multa prevista na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO – Ao LOCADOR é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza e o andamento do presente Contrato, ou a divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou por outro meio qualquer de comunicação, inclusive em redes sociais, salvo nos casos requisitados pelos órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto acima acarretará à rescisão unilateral do Contrato por parte da LOCATÁRIA, sem nenhuma indenização ao LOCADOR, e independerá de quaisquer medidas judiciais cabíveis, se a divulgação prejudicar a LOCATÁRIA, seja direta e/ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura oriundas do presente ajuste.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Em seguida foi dito pelo Senhor CLEBER SUCKOW NOGUEIRA, Secretário de Saúde Pública, que aceitava todos os termos do pactuado, e como prova de assim haverem entre si devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, juntamente com 2 (duas) testemunhas signatárias, pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de, ano da emancipação.

**ADM. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA
LOCATÁRIO**

.....
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Processo Administrativo nº. /



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO X

MODELO DE FICHA CADASTRAL DE INTERESSADA EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP Nº XX/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2019

A empresa(se pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, localizada/residência _____, Bairro _____, Cidade _____/ Estado, CEP _____, consoante termos do Edital de Chamamento Público SESAP nº ____/2019, vem por meio de seu representante legal (se pessoa jurídica): _____, CPF nº _____, apresentar os seguintes documentos:

Para Cadastro junto a Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP Nº XXX/2019**, manifestando, desta forma, seu interesse no certame, o aceite de todos os termos do edital e com as intimações provenientes deste, inclusive por meio eletrônico.

Dados para contato:

E-mail (comercial, se pessoa jurídica / pessoal) _____

Telefone de contato: _____

E-mail do representante legal (se pessoa jurídica): _____

Telefone do representante legal (se pessoa jurídica): (com DDD) _____

Praia Grande, xx de xxxxx de 2019.

Representante Legal da Empresa (se pessoa jurídica)

Participante (se pessoa física)

Representante da Comissão Especial de Chamamento

Obs: A Ficha Cadastral será feita obrigatoriamente em 2 (duas) vias quando do ato da entrega do envelope pela interessada, onde está ficará com 1 (uma) via protocolizada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2019

_____ (nome completo), (representante legal da empresa - caso seja pessoa jurídica) _____ (denominação da empresa), interessado(a) em participar do Edital de Chamamento Público SESAP nº ____/2019, Processo n.º ____/____, da Secretaria de Saúde Pública (SESAP), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que eu (caso seja pessoa física) (a empresa acima descrita – caso seja pessoa jurídica) (me/se) encontro(a) em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome / assinatura) (do representante legal – caso seja pessoa jurídica)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa, no caso da participante for pessoa jurídica)